



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**LEI N.º 8.291, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo e dá outras providências.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo (PME/SL), com vigência até o ano de 2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º.** São diretrizes do PME/SL:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME/SL, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público e as contas, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.

**Art. 5º.** A execução do PME/SL e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo (FME/SL);
  - II - Secretaria Municipal de Educação (SMED);
  - III - 2ª Coordenadoria Regional de Educação (2ª CRE);
  - IV - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores de São Leopoldo;
- (Lei nº 8.291, de 24.06.2015.....2)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

V - Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo (CME/SL).

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas nos incisos supra:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME/SL, realizar-se-á estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º. O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei, engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação (COMED/SL) até o final do decênio, coordenadas pelo FME/SL.

§ 1º. Ao FME/SL, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME/SL e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das COMED/SL com as conferências municipais, estaduais e nacional que as procederem.

§ 2º. As COMED/SL realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME/SL e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º.** O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto do PME/SL.

§ 1º. Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME/SL.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino (SME/SL) criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME/SL.

§ 4º. O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

(Lei nº 8.291, de 24.06.2015.....3)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Art. 8º.** As estratégias estabelecidas no PME/SL tem a finalidade:

- I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, em especial, as políticas culturais;
- II - considerar as necessidades específicas da população do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei específico, disciplinando e assegurando a reestruturação da Lei de Gestão Democrática da Educação Pública no SME/SL, no prazo de 1 (um) ano a contar da aprovação do PME/SL.

**Art. 10.** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME/SL, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipais.

**Parágrafo Único** Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

**Art. 12.** Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação do PME/SL e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

# Plano Municipal de Educação de São Leopoldo

---

2015 - 2024

São Leopoldo, 24 de junho de 2015.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Sumário**

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. COMPOSIÇÃO DO FME/SL .....	4
2.1. EXECUTIVA DO FME/SL .....	6
3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PME/SL.....	8
4. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO .....	45
5. SÃO LEOPOLDO: LOCALIZAÇÃO .....	47
6. DADOS POPULACIONAIS, ECONOMICOS E DE RENDA .....	47
7. METAS NACIONAIS COM DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL .....	53
8. LISTA DE SIGLAS .....	112



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Município de São Leopoldo vive um momento especial, pois construiu coletivamente e democraticamente o seu Plano Municipal de Educação – PME/SL. Não se trata de um processo comum e repetido de nossa história, uma vez que este será o primeiro de nossa cidade e norteará as ações para o alcance das metas estabelecidas. O PME/SL abrange todas as etapas e modalidades do processo de ensino e aprendizagem, da educação infantil até o ensino superior. Além disso, é um plano decenal (2015 – 2024), que ultrapassará governos e por isso, não se caracterizará como um plano de apenas uma administração.

Cabe destacar que o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005/2014, estabelece metas e estratégias nacionais para a educação e é um Plano diferente dos documentos do passado, uma vez que, de forma inédita, um tema fundamental como o financiamento é garantido em um PNE. Por isso, podemos afirmar que vivemos um momento histórico e que a participação da sociedade foi fundamental para esta conquista.

O Fórum Municipal de Educação - FME/SL, constituído em 2013 a partir da etapa municipal da CONAE, tem a imensa satisfação de apresentar o PME/SL, cumprindo assim mais uma etapa prevista no PNE. Este documento foi elaborado pelas seguintes instâncias: o FME/SL, os Grupos de Trabalho – GTs, sobre os eixos temáticos que compunham o PNE, as 5 (cinco) Pré-conferências e a Plenária Final da III COMED/SL, que garantiram a participação ampla e democrática da sociedade capilé. Esta participação foi imprescindível, pois é a sociedade, representada em todos os seus segmentos, que possui uma visão clara do cenário atual e dos avanços necessários. Acreditamos que um PME se faz legítimo quando é construído coletivamente, com participação efetiva, com base na realidade e com o planejamento do futuro a ser alcançado para a educação.

Por fim, esta jornada não termina com a aprovação deste PME/SL na Câmara de Vereadores. Esta ação marca apenas o início de um processo, que exigirá o contínuo acompanhamento e monitoramento dos resultados, no apoio para a concretização das metas e suas respectivas estratégias. O FME/SL está comprometido com este processo e conta com a efetiva participação de todos, pois somente assim teremos o futuro que planejamos.

**FME/SL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**2. COM BASE NA PORTARIA Nº 80.540/2013, COMPÕE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO – FME/SL:**

**Luís Arthur de Bitencourt** - Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação  
**Mirian Teresinha Zimmer Soares** - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação  
**Fabiane Bitello Pedro** - Representante Titular do Conselho Municipal de Educação  
**Rosalina Maria Käfer Pereira** - Representante Suplente do Conselho Municipal de Educação  
**Regina Urmersbach**- Representante Titular de Instituições Privadas de Ensino Superior  
**Marly Therezinha Mallmann**- Representante Suplente de Instituições Privadas de Ensino Superior  
**João Alberto Steffen Munsberg**- Representante Titular de Instituições Privadas de Ensino  
**Angela Isabel Beroth Dillenburg** - Representante Suplente de Instituições Privadas de Ensino  
**Andréia Nunes**- Representante Titular de Entidades Sindicais de Profissionais da Educação  
**Cristiane Maria Mainardi e Maria Isabel Faustini**- Representantes Suplentes de Entidades Sindicais de Profissionais da Educação  
**Leandro Coelho Sardique**- Representante Titular dos Estudantes  
**Juliana da Motta** - Representante Suplente dos Estudantes  
**Dioleni Santanna** - Representante Titular dos Pais de Alunos  
**Daiane Cardoso Moraes** - Representante Suplente dos Pais de Alunos  
**Angelita Fernanda Teixeira Lucas** - Representante Titular da Campanha Nacional pelo Direito à Educação  
**Andréia Dalpiaz Prestes** - Representante Titular da Coordenadoria Regional de Educação  
**Dionice Dessini Deus** - Representante Suplente da Coordenadoria Regional de Educação  
**Sílvio Cesar Viegas**- Representante Titular da Escola Técnica e do Sistema “S”  
**Adriano Menezes da Silva** - Representante Suplente da Escola Técnica e do Sistema “S”  
**Vanessa Regina da Silva** - Representante Titular dos Trabalhadores da Educação Não Docentes  
**Suzana Maria Velloso Rocha** - Representante Suplente dos Trabalhadores da Educação Não Docentes  
**Valfrido Silveira** - Representante Titular dos Professores da Educação Básica  
**Samara Daudt**- Representante Suplente dos Professores da Educação Básica  
**Maria Helena Ramos Tronquini**- Representante Titular das Equipes Diretivas  
**Andréa Rodrigues Silva** - Representante Suplente das Equipes Diretivas  
**Elemar da Silva Garcia** - Representante Titular da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores  
**Cláudio Giacominni** - Representante Suplente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores  
**Rafael Kaeffer** - Representante Titular da Educação Especial e Diversidade  
**Maria Inês da Silveira Daudt** - Representante Suplente da Educação Especial e Diversidade  
**Cristiane Roos** - Assessoria Técnica do Fórum Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**2.1. COMISSÃO EXECUTIVA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/SL**

Mirian Teresinha Zimmer Soares  
Fabiane Bitello Pedro  
Rosalina Maria Käfer Pereira  
Regina Urnersbach  
Marly Therezinha Mallmann  
João Alberto Steffen Munsberg  
Angela Isabel Beroth Dillenburg  
Andréia Nunes  
Cristiane Maria Mainardi  
Juliana da Motta  
Dioleni Santanna  
Daiane Cardoso Moraes  
Angelita Fernanda Teixeira Lucas  
Andréia Dalpiaz Prestes  
Dionice Dessini Deus  
Adriano Menezes da Silva  
Vanessa Regina da Silva  
Elemar da Silva Garcia

**Assessoria Técnica à Comissão Executiva**

Cristiane Roos

Margarete Borga  
Jéferson Falcão Mello  
Iára Lúcia Capuano Koch  
Jussara Simone Escobar Lino



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

*O Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo - FME/SL, faz um reconhecimento especial ao Vice-prefeito, Sr. Daniel Daudt Schaefer, que por ter instituído o FME/SL, garantiu o processo coletivo e democrático da construção deste Plano Municipal de Educação – PME.*

*“Sobre todas as coisas, há três pontos de vista: o teu, o meu e o correto”.*

*Provérbio Chinês*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

### **3. METAS E ESTRATÉGIAS**

**META 1: Universalizar, até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias:**

**1.1)** Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, observadas através de pesquisa sócio-antropológica, realizada pelo Poder Público Municipal;

**1.2)** garantir através da fiscalização pelo FME/SL, SMED e CME/SL, que a meta 1 (um) seja cumprida dentro dos prazos previstos;

**1.3)** definir estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência, o correspondente a 80% (oitenta por cento) do percentual definido pela meta nacional para o atendimento da faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

**1.4)** garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos de idade oriundas do 5º (quinto) de renda familiar per capita mais elevado e as do 5º (quinto) de renda familiar *per capita* mais baixo;

**1.5)** realizar, anualmente, através dos diversos setores municipais, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

**1.6)** estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da SMED e do CME/SL, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, com ampla divulgação desses mecanismos para a sociedade leopoldense;

**1.7)** manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, assegurando um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino;

**1.8)** construir, ampliar e manter, de acordo com a demanda de cada comunidade, escolas públicas de educação infantil, conforme as exigências do SME/SL e dos parâmetros de qualidade para a educação infantil nacional, garantindo o AEE, com profissionais dessa área, funcionários públicos qualificados, sem a terceirização;

**1.9)** garantir, por meio de ações do órgão normativo do SME/SL, que em 2 (dois) anos a partir da aprovação deste PME, todas as redes de educação tenham definido suas políticas para a educação infantil, usando como estratégia os Indicadores e os Parâmetros de Qualidade para a educação infantil do MEC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**1.10)** implantar, no primeiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, com a responsabilidade da SMED e do CME/SL de realizar tal avaliação;

**1.11)** articular, na rede escolar pública, a expansão da oferta de matrículas gratuitas em escolas de educação infantil credenciadas e autorizadas pelo CME/SL (creche e pré-escola), tendo em vista os Parâmetros Nacionais de Qualidade;

**1.12)** promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, conforme prazo definido na meta 15 do PNE, garantindo o atendimento por profissionais da educação com formação superior, ofertando e/ou contribuindo com programas de mestrado e doutorado;

**1.13)** fortalecer a parceria entre SMED, CME/SL e 2ª CRE, visando a articulação entre universidades, em especial as locais, cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais, no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

**1.14)** assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus PPPs e Regimentos Escolares, com a participação das comunidades envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino;

**1.15)** garantir o atendimento das populações do campo e indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender as suas especificidades, particularidades históricas e culturais, assegurando o direito à educação;

**1.16)** garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, TGD, AH/SD e TEA, assegurando a educação bilíngue para crianças com deficiência auditiva, garantindo o Sistema Braille para crianças com deficiência visual e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, com profissionais especializados;

**1.17)** ampliar, por meio do órgão administrador do SME/SL, até o final da vigência deste PME, o número de SRM, bem como o número de atendimentos com profissionais especializados, auxiliares de apoio preparados para as especificidades e no todo da turma com estudantes portadores de TGD, AH/SD e TEA;

**1.18)** garantir e ampliar o atendimento, contanto que haja um profissional qualificado para tal, a formação, infraestrutura e material específicos para o atendimento das pessoas com deficiência;

**1.19)** garantir que todas as crianças com deficiência, TGD, AH/SD e TEA, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade do Município de São Leopoldo tenham um espaço para receber o AEE.

**1.20)** promover a constituição de equipes de profissionais da educação, saúde e assistência social com formação específica, para atuar de forma transdisciplinar, dando apoio ao processo de inclusão escolar das crianças com deficiência, TGD, AH/SD e TEA na educação infantil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**1.21)** implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

**1.22)** garantir que todas as unidades escolares, que atendam as diferentes etapas da educação básica, contemplem no seu PPP as particularidades da educação infantil em todos os aspectos, incluindo o espaço físico adequado, de acordo com a legislação dessa etapa;

**1.23)** alterar a nomenclatura das escolas da rede municipal para escolas municipais de educação básica, quando realizarem atendimento de educação infantil e ensino fundamental, até o final da vigência deste PME, através de decreto de denominação;

**1.24)** garantir, através do FME/SL, o fortalecimento de mecanismos de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.25)** garantir o acesso e a permanência das crianças na educação infantil em todas as escolas do SME/SL, conforme prazos estabelecidos neste PME;

**1.26)** promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, além de divulgar na mídia a obrigatoriedade da matrícula, a partir do ano de 2016, das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;

**1.27)** garantir, por parte do Poder Público, a construção de novas escolas com administração pública, e fazer o chamamento através da mídia local, com divulgação nos estabelecimentos de saúde, assistência e espaços escolares, promovendo a ampla divulgação.

**1.28)** realizar e publicar, anualmente, por parte do Município, com a colaboração do Estado, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

**1.29)** garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para educação infantil, seguindo as normas do CME/SL, inclusive no que diz respeito ao número de estudantes/faixa etária e profissionais.

**1.30)** garantir que no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, o acesso à educação infantil não seja através de sorteio, mas sim, levando em conta critérios prioritários, socioeconômicos e de vulnerabilidade social.

**META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

**2.1)** criar, sob a responsabilidade da SMED e da 2ª CRE, no prazo de 1 (um) ano da aprovação deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.2)** promover, de forma sistemática, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade compartilhada da 2ª CRE e da SMED, a busca ativa de crianças e adolescentes que estão fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, Ministério Público, SME/SL e CT para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do ensino fundamental e para combater a exploração do trabalho infantil, com maior participação do CT nas escolas e na comunidade;

**2.3)** estabelecer e promover a relação das escolas com instituições, movimentos culturais e Secretaria Municipal de Cultura, sob coordenação da SMED e/ou das mantenedoras, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

**2.4)** desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, incluindo adequação do calendário escolar, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, aumentando o investimento para este fim;

**2.5)** fortalecer a participação dos pais e/ou responsáveis, através de mecanismos de gestão democrática, nas escolas, que favoreçam o acompanhamento das atividades escolares dos filhos, bem como prevendo ações nos PPPs e Regimentos Escolares das instituições de ensino, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.6)** ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos finais, para as populações do campo, na sua comunidade de origem;

**2.7)** desenvolver e implementar formas de oferta do ensino fundamental na rede pública, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normatizadores -, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.8)** fortalecer e ofertar, com maior investimento, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

**2.9)** oferecer atividades pedagógicas extracurriculares e de estímulo às habilidades, no contra-turno, na rede pública, preferencialmente para os estudantes com dificuldade de aprendizagem, em situação de vulnerabilidade social, a partir de estudos e mapeamento dos espaços, conforme recursos financeiros advindos de parcerias com o MEC e disponíveis no Município, para custear suas ações, insumos humanos, materiais, transporte e equipamentos didáticos acessíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento).**

**Estratégias:**

**3.1)** apoiar as escolas de ensino médio do Município na adesão ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de garantir práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, viabilizando-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de profissionais da educação e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

**3.2)** colaborar para a implantação de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino médio, determinados pelo MEC e pelo CNE, que deverão ser definidos até junho de 2017;

**3.3)** garantir o acesso e o aproveitamento de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**3.4)** manter e ampliar programas, em regime de colaboração entre Município e Estado, e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado de estudantes com rendimento escolar defasado;

**3.5)** incentivar a participação dos estudantes do ensino médio no ENEM, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

**3.6)** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.7)** promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade fora da escola, em articulação com os serviços municipais de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.8)** proporcionar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

**3.9)** apoiar a reorganização da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, e desenvolver formas alternativas de oferta, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**3.10)** implementar, em regime de colaboração entre Município e Estado, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

**3.11)** estimular a oferta e a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, o acesso à educação básica e ao AEE, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Estratégias:**

**4.1)** contabilizar, sob responsabilidade das mantenedoras Municipal e Estadual, para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas ou credenciadas, com compra de vagas pelo Poder Público e com atuação exclusiva nesta modalidade;

**4.2)** promover, até o final da vigência deste PME, sob responsabilidade da mantenedora municipal, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, observando o que dispõe a LDBEN nº 9.394/96.

**4.3)** implantar ao longo deste PME, a cada ano, pelo menos 2 (duas) SRM em escolas urbanas e rural, e fomentar a formação continuada de profissionais da educação para o AEE, na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas públicas, conforme programa específico do Governo Federal vigente, destinado para este fim;

**4.4)** garantir o atendimento AEE em SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, TGD, TEA, AH/SD, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme a necessidade identificada por meio de avaliação multidisciplinar das áreas da educação e da saúde, ouvidos os profissionais da educação, a família e o estudante, respeitando a legislação vigente e sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas;

**4.5)** criar, manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, em parceria com as mantenedoras públicas e privadas, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com IES, em especial as locais, e integrados por profissionais das áreas da saúde, da assistência social e da educação, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica com os estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

**4.6)** manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade e supervisão das mantenedoras municipal, estadual e privada e sob fiscalização dos conselhos de educação, em todos os sistemas de ensino, programas suplementares, e aderir aos programas estaduais e nacionais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica das escolas, universidades e centros de atendimento, da comunicação e da sinalização, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com AH/SD, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

**4.7)** Disponibilizar, quando necessário, o transporte escolar adequado, adaptado, aos estudantes com deficiência, TGD e TEA, matriculados em escolas públicas, durante os 5 (cinco) primeiros anos de vigência deste PME, e garantir posterior manutenção do atendimento, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, quando da concessão às empresas privadas;

**4.8)** oportunizar e garantir, a partir da aprovação deste PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva, de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5.626/05 e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, nas modalidades de ensinos fundamental e médio, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo e indígena, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

**4.9)** garantir, a partir da aprovação deste PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração entre as mantenedoras municipal e estadual, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE;

**4.10)** garantir a oferta de profissional da educação especializado, com formação em educação especial, educação inclusiva, AEE e modalidades afins, sem ônus para a família, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, à turma dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, em todos os níveis e sistemas de ensino, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas;

**4.11)** fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, beneficiários ou não de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**4.12)** fomentar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas e em parceria com instituições de IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições e da acessibilidade dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

**4.13)** promover, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas e em parceria com IES, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD que requeiram atendimento especializado para além do AEE;

**4.14)** estabelecer mecanismos de cooperação entre instituições educacionais públicas e privadas, conveniadas ou não, e órgãos governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, promovendo sua inserção no mercado de trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**4.15)** ampliar, a partir da aprovação deste PME, por meio de ações entre as mantenedoras públicas e IES, as equipes de profissionais de educação especial e inclusiva para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na rede regular de ensino, garantindo a oferta de profissionais de educação com formação específica para o AEE, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, profissionais da educação de LIBRAS, prioritariamente surdos, e profissionais da educação bilíngues;

**4.16)** definir, no 2º (segundo) ano de vigência deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras públicas, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que atendam aos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

**4.17)** garantir o cumprimento das normas da legislação vigente para o funcionamento de instituições e salas de AEE, públicas e privadas, que atendam aos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, sob responsabilidade de suas mantenedoras;

**4.18)** promover, até o terceiro ano de vigência deste PME, por iniciativa das mantenedoras públicas e em parceria com a Administração Pública Municipal, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção e atualização de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade;

**4.19)** fomentar o regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e as IES, a fim de incentivar e promover a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observando o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e de aprendizagem relacionados ao atendimento educacional dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

**4.20)** promover regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conveniadas ou credenciadas com compra de vagas pelo Poder Público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, bem como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

**4.21)** promover regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e privadas, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Estratégias:**

**5.1)** estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sob a coordenação da SMED, e da 2ª CRE e das mantenedoras da rede privada, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, e reestruturar o currículo seguindo as Orientações Curriculares Nacionais para a Educação Básica, visando a alfabetização de todos os estudantes até final do 3º (terceiro) ano, até o final da vigência deste PME;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**5.2)** participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicada a cada ano, bem como instituir nos sistemas de ensino, instrumentos de avaliação no Município, em parceria com a SMED, a 2ª CRE e as mantenedoras da rede privada, estimulando as escolas a criarem os respectivos instrumentos de auto avaliação escolar e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

**5.3)** fomentar, sob a coordenação da SMED, da 2ª CRE e das mantenedoras da rede privada, o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas, como recursos educacionais abertos, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**5.4)** promover, através de suas mantenedoras, a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com profissionais qualificados, recursos didáticos específicos, produzidos em nível federal e/ou estadual, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e suas identidades culturais;

**5.5)** intensificar a promoção e estimular a formação inicial e continuada de profissionais da educação, através de programas para a alfabetização de crianças, que favoreçam o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, considerando a educação em direitos humanos como base para instrumentalização dos estudantes como sujeitos de direitos;

**5.6)** oportunizar e garantir o processo de alfabetização das pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissionais habilitados para esse fim.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 45% (quarenta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até atingir sua totalidade ao final do ano de 2024, garantindo o direito das famílias em optar pelo turno parcial.**

**Estratégias:**

**6.1)** promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de profissionais docentes em uma única escola;

**6.2)** instituir, no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação deste PME, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, acessibilidade e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo que em 5 (cinco) anos alcance 50% (cinquenta por cento) da demanda existente;

**6.3)** institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional, estadual e municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, atingindo, no prazo de 5 (cinco) anos, 50 % (cinquenta por cento) das escolas existentes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**6.4)** garantir, através das mantenedoras, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

**6.5)** estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com as entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, conforme as necessidades da unidade escolar, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.6)** orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101/09, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.7)** atender as escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, sob responsabilidade das mantenedoras, considerando-se as peculiaridades locais;

**6.8)** oportunizar a educação em tempo integral, respeitando as particularidades de cada sujeito, para pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, assegurando o AEE complementar e suplementar, ofertado em SRM da própria escola ou em instituições especializadas, no prazo de 3 (três) anos da aprovação deste PME;

**6.9)** disponibilizar recursos materiais e humanos especializados, por parte das mantenedoras, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB, projetadas para o Município, expressas nas figuras 1 e 2 a seguir.**

**Figura 1: Metas projetadas IDEB - Anos Iniciais Rede Pública de São Leopoldo.**

Rede Pública	IDEB Observado		Metas Projetadas					
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município								
SAO LEOPOLDO	4.9	5.3	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3

Fonte: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>> Acesso em abril de 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Figura 2: Metas projetadas IDEB - Anos Finais Rede Pública de São Leopoldo**

Rede Pública	IDEB Observado		Metas Projetadas					
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município								
SAO LEOPOLDO	3.7	3.7	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4

Fonte: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>> Acesso em abril de 2015

**Estratégias:**

**7.1)** instrumentalizar, considerando o regime de colaboração entre o Município e o Estado, as equipes diretivas das escolas e os profissionais docentes, retomando as Orientações Curriculares Nacionais para a Educação Básica, de modo que com o desenvolvimento de projetos e programas propostos pelas mantenedoras, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, os estudantes do ensino fundamental possam alcançar nível de aprendizado, com o aumento em 2% (dois por cento) de seu índice de aproveitamento em 5 (cinco) anos, chegando a um aumento de 5% (cinco por cento) em 10 (dez) anos, e os estudantes do ensino médio possam alcançar nível de aprendizado, com aumento de 2% (dois por cento) de seu índice de aproveitamento em 5 (cinco) anos, atingindo um aumento de 5% (cinco por cento) em 10 (dez) anos;

**7.2)** instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, acompanhado pelas mantenedoras, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico e a melhoria contínua da qualidade educacional, através da oferta de apoio pedagógico, da formação continuada dos profissionais da educação, bem como das condições adequadas de trabalho docente e do aprimoramento da gestão democrática;

**7.3)** manter e executar o PAR na rede pública, em parceria com a União, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, garantindo o aumento de profissionais e recursos humanos nas escolas;

**7.4)** assegurar, em regime de colaboração entre Município e Estado, por meio da realização de cursos, palestras, programas, formação, promoção de feiras de educação, a universalização do acesso ao conhecimento científico nas redes de ensino, para a melhoria do desempenho dos estudantes e favorecer novas oportunidades educacionais e de trabalho;

**7.5)** desenvolver o ensino da língua adicional nas redes de ensino, de modo a propiciar novos conhecimentos e oportunidades, vinculadas as tendências locais e mundiais, para futura inserção no mercado de trabalho;

**7.6)** ampliar a oferta da educação especial na rede pública, captando recursos através dos programas específicos para este fim, além de implantar novas SRMs, ampliando a cada ano, no mínimo 2 (duas) salas, nas redes públicas, até o final do prazo de vigência deste PME;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**7.7)** promover ações anuais em parceria entre as mantenedoras das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

**7.8)** garantir acesso ao livro didático a todos os estudantes da rede pública, de acordo com as exigências dos Referenciais Curriculares Nacionais e as necessidades locais, a fim de também diminuir a diferença entre escolas e favorecer a equidade da aprendizagem;

**7.9)** organizar e apoiar estudos anuais para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, em parceria entre as mantenedoras das redes de ensino, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola;

**7.10)** aderir aos programas específicos da União e do Estado para garantir transporte a todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória;

**7.11)** prover acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade em 100% (cem por cento) das escolas públicas, através do apoio da União na participação em programas federais, até o final deste PME, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação;

**7.12)** apoiar e prover técnica e financeiramente a gestão escolar, no âmbito das redes de ensino públicas e sob responsabilidade de suas mantenedoras, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo transparência e participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos;

**7.13)** garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz, baseada na educação em direitos humanos, em um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**7.14)** implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**7.15)** garantir, por meio das mantenedoras e em cada sistema, nos currículos escolares, conteúdos sobre história e cultura afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

**7.16)** promover espaços permanentes de discussão para as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, sob responsabilidade de suas mantenedoras;

**7.17)** promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do PNLD, a formação de leitores e a capacitação de profissionais docentes, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não-negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**Estratégias:**

**8.1)** institucionalizar programas, sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse atendimento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados nesta meta;

**8.2)** manter e assegurar a oferta, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, de EJA, ENCCEJA, PROJOVEM URBANO, PRONATEC e outros que surgirem, para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e ao ensino médio integrado à educação profissional para jovens, adultos e idosos;

**8.3)** garantir o acesso gratuito para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, como ENCCEJA e demais programas públicos destinados a este fim;

**8.4)** implantar, em colaboração com as instituições educacionais de ensino técnico, a oferta gratuita de educação profissional técnica e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados nesta meta;

**8.5)** promover, sob coordenação das mantenedoras e em parceria com as áreas da saúde e da assistência social e com os conselhos de educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando os motivos de afastamento e colaborando com os sistemas e redes de ensino, na garantia da frequência e apoio à aprendizagem, de modo a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

**8.6)** adotar medidas, sob coordenação das mantenedoras públicas e em diálogo com os sistemas de ensino, que assegurem o cumprimento do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002 quanto às responsabilidades dos poderes públicos na oferta de educação básica às comunidades do campo, devendo estabelecer formas de colaboração em seu planejamento e execução, tendo como objetivos a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar com qualidade social em todos os níveis da educação básica;

**8.7)** garantir, sob responsabilidade da Mantenedora municipal, a partir da aprovação deste PME, que a educação infantil e o ensino fundamental sejam ofertados, preferencialmente, nas zonas rurais de origem, evitando-se os processos de nucleação de escolas e deslocamento de estudantes, sendo que, sempre que possível, o deslocamento deverá ser feito de campo para campo, evitando-se ao máximo, o deslocamento do campo para a cidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**8.8)** garantir, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, integrado ou não à educação profissional técnica, que a nucleação no campo leve em conta a participação das comunidades atendidas, respeitando seus valores e sua cultura;

**8.9)** assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da Mantenedora municipal, que a educação do campo ofereça o indispensável apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, bibliotecas e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e a diversidade do povo do campo;

**8.10)** assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas e em colaboração com as IES, a partir da aprovação deste PME, formação permanente dos profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em temas contemporâneos como direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas e respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos;

**8.11)** assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, assim como a elaboração de propostas curriculares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, nas discussões sobre questões de direitos humanos, inclusão escolar, etnia, gênero e sexualidade;

**8.12)** prover, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e em parceria com a União, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas, recursos audiovisuais e mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, inclusão escolar, etnias, comunidades indígenas, gênero e sexualidade;

**8.13)** assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e em parceria com a Secretarias Municipal e Estadual de Direitos Humanos, que o modelo de organização e gestão das escolas indígenas leve em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção e conhecimento, processos próprios de ensino e aprendizagem em acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5/2012 que define “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena na Educação Básica”;

**8.14)** garantir, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação do CME/SL e da 2ª CRE, a articulação de instrumentos normativos dos sistemas de ensino, visando tornar a educação escolar indígena projeto orgânico e articulado na educação básica, com as especificidades dos processos educativos indígenas, considerando a importância das suas memórias históricas, das suas identidades étnicas e da valorização de suas línguas, ciências e culturas, em diálogo com os conhecimentos científicos, artísticos e culturais das sociedades não-indígenas como prevê a legislação vigente;

**8.15)** orientar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e dos conselhos de educação, os Sistemas de Ensino Municipal e Estadual a incluir, tanto nos processos de formação de professores indígenas, quanto no funcionamento da educação escolar indígena, a colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais e membros dessa comunidade, referências culturais da memória coletiva;

**8.16)** universalizar, no prazo de 10 (dez) anos, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, a oferta da educação indígena equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental em todas as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

comunidades indígenas do Município que assim o desejarem, e universalizar o acesso ao ensino fundamental na modalidade regular ou EJA em escolas indígenas;

**8.17)** assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras, que em todos os sistemas de ensino, público e privado, sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução CNE/CP nº 1/2004, que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da educação básica, em especial, por instituições que desenvolvem formação inicial e continuada de professores;

**8.18)** garantir que, nos currículos das graduações das IES, se incluam nos conteúdos curriculares dos cursos que ministram, a educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes;

**8.19)** desenvolver, a partir da aprovação deste PME, políticas para as minorias, excluídas dos sistemas de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano, de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial;

**8.20)** promover, a partir da aprovação deste PME, ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem dos estudantes, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas do Brasil, do Estado e do Município;

**8.21)** assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, a participação de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que se inserem as instituições educacionais, sob a coordenação dos profissionais em educação, na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que contemplem a diversidade étnico-racial;

**8.22)** garantir, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, que as instituições educativas do sistemas de ensino, deverão contemplar, em seu PPP, referências de combate ao racismo e à discriminação racial, por meio da inclusão da investigação sobre a história e a importância de negros, índios e de suas culturas, conteúdos, conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na educação das relações étnico-raciais e no estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, além de estudos, mapeamento e análise de indicadores, bem como atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas;

**8.23)** assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e dos conselhos de educação, que se cumpra, em todos os sistemas de ensino, o artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1/2004, o qual prevê o diálogo com os “grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudo Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino”;

**8.24)** efetivar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, IES e mantenedoras de instituições privadas de ensino, a partir da aprovação deste PME, a inserção da realidade indígena e afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, sistemas de ensino e IES, promovendo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da LDBEN nº 9.394/96 e da Lei nº 11.645/08;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) no ano de 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

**9.1)** garantir, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da SMED e em parceria com a 2ª CRE a oferta pública da EJA a todas as pessoas que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e ofertar políticas de escolarização e de certificação, criando e ampliando o acesso à bibliotecas comunitárias, feiras do livro e demais programas e ações educativas, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado;

**9.2)** Identificar a demanda de vagas para atender jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de otimizar o atendimento nos espaços escolares, oportunizando, dessa forma, o acesso à educação básica a todos, e promover o regime de colaboração entre Município e Estado;

**9.3)** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

**9.4)** ofertar benefício adicional financeiro para alunos frequentes na EJA, através da adesão do Município ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO) para jovens que frequentarem o programa, a fim de estimular sua permanência até a conclusão do ensino fundamental, evitando, assim, a evasão;

**9.5)** realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, como ONGs e associações de bairro;

**9.6)** motivar os alunos matriculados na modalidade EJA a realizarem os exames de avaliação de competências e habilidades de certificação, como por exemplo, ENCCEJA e ENEM;

**9.7)** garantir o acesso, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação do Estado e do Município, e ações de atendimento ao estudante da EJA, por intermédio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde, que facilitem e qualifiquem as condições de aprendizagem desses estudantes;

**9.8.)** apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores de EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

**9.9)** estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados, com a oferta de ações de alfabetização de jovens e adultos, através de projetos governamentais específicos para este fim;

**9.10)** implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as IES, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**9.11)** garantir, por meio de ações da SMED, da 2ª CRE e IES, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos, através de ações no PEA, uso da biblioteca comunitária e incluindo nos currículos escolares a temática de envelhecimento, da velhice e do Estatuto do Idoso nas instituições educacionais;

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

**Estratégias:**

**10.1)** aderir ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO) destinado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial e outros programas públicos voltados à qualificação profissional, estimulando a conclusão da educação básica e a formação profissional;

**10.2)** priorizar as matrículas na EJA, ampliando o número de escolas que ofereçam essa modalidade, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador nas etapas I e II;

**10.3)** fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados dentro da estrutura curricular, de acordo com as características do público e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades indígenas;

**10.4)** ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional, através do desenvolvimento de pesquisas com os setores da indústria, do comércio e de serviços, idealizadas pelo NAPPI para os alunos da rede municipal, e que as outras redes criem seus mecanismos;

**10.5)** ampliar e efetivar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência;

**10.6)** estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

**10.7)** promover e/ou ampliar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de profissionais da educação das redes públicas e privadas que atuam na EJA articulada à educação profissional;

**10.8)** propor programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à educação profissional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**10.9)** implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

**Estratégias:**

**11.1)** reivindicar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes privada e públicas de ensino;

**11.2)** promover a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

**11.3)** aumentar a demanda de estágios na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;

**11.4)** ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com TGD, TEA e AH/SD, com atuação exclusiva na modalidade;

**11.5)** aderir aos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.6)** desenvolver, em parceria com empresas do Município, um sistema regional de informação profissional articulado à oferta de formação das instituições especializadas em educação;

**11.7)** incentivar melhoria nos níveis de frequência em cursos técnicos de formação profissional, oferecidos no Município e região, conforme a necessidade local.

**META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 60% (sessenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade de oferta.**

**Estratégias:**

**12.1)** reivindicar e implementar a oferta de vagas, por meio da expansão e da interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema UAB, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação IBGE;

**12.2)** fomentar a oferta de educação superior e gratuita, prioritariamente, para a formação de profissionais da educação básica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**12.3)** promover e assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando a sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

**12.4)** ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, de acordo com a legislação vigente;

**12.5)** reivindicar condições de acessibilidade nas IES, na forma da legislação vigente;

**12.6)** contribuir, de forma propositiva, em estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;

**12.7)** consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

**12.8)** institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**12.9)** apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

**12.10)** estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

**12.11)** estimular a expansão e reestruturação das IES cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino docentes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

**Meta 13: Apoiar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 45% (quarenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 8,5% (oito vírgula cinco por cento) doutores.**

**Estratégias:**

**13.1)** conscientizar os estudantes da importância da participação no ENADE;

**13.2)** contribuir na promoção da melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduados a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico dos futuros estudantes combinando formação pedagógica com a prática didática, além da educação em direitos humanos;

**13.3)** estabelecer parcerias com IES de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, tendo em vista, o padrão de qualidade das IES;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**13.4)** apoiar as ações das IES para reduzir gradativamente a taxa média de tempo de conclusão dos cursos de graduação;

**13.5)** incentivar a formação de consórcio entre IES com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 (sessenta) mestres e 25 (vinte e cinco) doutores.**

**Estratégias:**

**14.1)** estimular a elevação do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* da população municipal;

**14.2)** promover convênios entre o Município e as IES para a constituição de turmas especiais de pós-graduação *stricto sensu* para os trabalhadores em educação da rede municipal;

**14.3)** promover convênios com IES para promover o avanço na qualidade de ensino e na formação continuada dos profissionais da educação docentes, por meio de sua inserção nos grupos de pesquisa dos PPGs/IES da região;

**14.4)** garantir licença de 50% (cinquenta por cento) da carga horária trabalhada, com manutenção da remuneração, para os profissionais da educação realizarem a pós-graduação *stricto sensu*;

**14.5)** estabelecer valorização efetiva e compatível com os níveis de pós-graduação para a progressão do plano de carreira dos profissionais da Educação Municipal.

**META 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação municipal dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da LDBEN nº 9.394/96, assegurando que todos profissionais da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Estratégias:**

**15.1)** aderir aos programas de formação inicial e continuada através da plataforma eletrônica, para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

**15.2)** aderir, por parte das mantenedoras, aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas indígenas e para a educação especial;

**15.3)** valorizar as práticas de ensino de iniciação à docência e os estágios nos cursos de formação de níveis médio e superior dos profissionais da educação, oportunizando espaços para o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

**15.4)** aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, para profissionais da educação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**15.5)** fomentar a oferta, nas redes estadual e federal, de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do caput do art. 61 da LDBEN nº 9.394/96;

**15.6)** aderir à política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município e União;

**15.7)** aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem sem ônus administrativo, financeiro e pedagógico;

**15.8)** aderir, por parte das mantenedoras públicas, a programas de formação docente para a educação profissional, por meio de formação pedagógica, e certificação didático-pedagógica, para profissionais experientes, ofertados pela União e/ou pelo Estado;

**15.9)** garantir a oferta de cursos de formação para docentes e demais profissionais da educação, em parceria com IES e ICTs.

**META 16: Formar, em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, na área de atuação, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação docentes que atuam na educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir que todos tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações dos sistemas de ensino.**

**Estratégias:**

**16.1)** realizar, em regime de colaboração com a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

**16.2)** aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação, das redes públicas da educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

**16.3)** garantir e implementar no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação deste, programa municipal de formação continuada e formação em nível de pós-graduação para profissionais da educação, através de convênios, auxílio-universidade e/ou parcerias com instituições de ensino técnico e superior para garantia do cumprimento desta meta;

**16.4)** implementar, no prazo de 2 (dois) anos política de oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* à profissionais da educação básica das redes públicas, incluindo recursos públicos para a ampliação desta estratégia;

**16.5)** fortalecer a formação dos profissionais de educação docente das redes públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do PNLD e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, assim como calendário permanente de formação continuada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**META 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º (quinto) ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

**17.1)** constituir, por lei municipal, no primeiro ano de vigência deste PME, o FME/SL como fórum permanente, com representação dos seguintes segmentos: SMED, CME/SL, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Câmara Municipal de Vereadores, 2ª CRE, IES, instituições privadas de ensino, entidades sindicais, estudantes, pais de alunos, instituições de ensino técnico, trabalhadores não docentes, profissionais da educação básica, equipes diretivas, instituições de educação especial e diversidade;

**17.2)** adequar o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/08, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

**17.3)** assegurar, no plano de carreira dos profissionais docentes da educação básica pública, 1/3 (um terço) da carga horária do concurso de 20h (vinte horas), 25h (vinte e cinco horas) e 30h (trinta horas) da jornada de trabalho para hora atividade, garantindo que parte desta seja à distância;

**17.4)** garantir, a todos os profissionais da educação a incorporação de rendimentos correspondentes a triênios e quinquênios, de acordo com a rede de atuação;

**17.5)** garantir a assistência financeira através do Município, com parceria do Estado e da União, para implementação de políticas de valorização dos profissionais, garantindo no prazo de 2 (dois) anos, como reajuste salarial, um percentual maior que o Piso Salarial Nacional, qualificando os profissionais e equiparando o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

**META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, a adequação do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública dos sistemas de ensino, conduzida pelas mantenedoras, conselhos de educação e pelas entidades representativas de classe, tendo como referência o reajuste do Piso Salarial Nacional garantindo a equiparação do rendimento médio dos demais profissionais com a escolaridade equivalente.**

**Estratégias:**

**18.1)** estruturar, sob coordenação da SMED e da 2ª CRE, respectivamente, as redes públicas de educação básica, de modo que, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos profissionais da educação docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

**18.2)** prever, no plano de carreira dos profissionais da educação básica pública do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

**18.3)** considerar as especificidades socioculturais das escolas indígenas e especiais no provimento de cargos efetivos para essas escolas, de acordo com norma específica do órgão competente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**18.4)** assegurar, no plano de carreira dos profissionais da educação básica pública municipal, a promoção de saúde e bem-estar a todos esses profissionais, a garantia de plano de saúde, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de contrapartida da mantenedora.

**META 19: Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento dos respectivos COMFUDEB, CAE, conselhos de educação, CE, grêmios estudantis, e da gestão democrática escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios das esferas estadual e municipal.**

**Estratégias:**

**19.1)** construir diagnóstico da situação da gestão democrática no Município, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação deste PME, sob a responsabilidade das mantenedoras, do CME/SL, CEPROL-Sindicato e CPERS;

**19.2)** aprimorar a lei de gestão democrática das escolas públicas de São Leopoldo, sob responsabilidade e suporte técnico das mantenedoras, constando três pilares: CE, descentralização de recursos principalmente no que tange à alimentação escolar; provimento democrático da função de direção de escola, pertinente a profissionais da educação designados na instituição de ensino, através de consulta pública no processo de eleição, envolvendo toda a comunidade escolar com proporcionalidades igualitárias (50% segmento de pais e estudantes e 50% segmento de profissionais da educação), no prazo de um (01) ano a contar da aprovação deste PME sob responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas;

**19.3)** ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, do CAE, de outros conselhos municipais e também aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos humanos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações da rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, sob responsabilidade das mantenedoras para suprir as necessidades elencadas, durante toda a vigência deste PME;

**19.4)** estimular e fortalecer o FME/SL, com o intuito de coordenar a Conferência Municipal a cada 4 (quatro) anos e efetuar o acompanhamento da execução deste PME de forma a assegurar o estabelecido no PNE, sob a responsabilidade das mantenedoras;

**19.5)** respeitar e incentivar a livre organização estudantil na educação básica e na educação superior, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações para que os jovens criem consciência social, política e cidadã;

**19.6)** garantir e efetivar a manutenção, o fortalecimento e a paridade dos CEs, como instrumentos de participação, deliberação, construção do PPP, acompanhamento conjunto do processo escolar e do desempenho dos estudantes, assim como avaliação e ética na fiscalização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de efetiva formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

**19.7)** unificar, no prazo de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da SMED, o CPM e CE da rede pública municipal, a fim de fortalecer a gestão democrática efetiva;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**19.8)** ampliar, reforçar e viabilizar programas de apoio e formação continuada aos conselheiros do CME/SL, através de ações articuladas entre União, esferas estadual e municipal, com oferta semestral;

**19.9)** fortalecer e consolidar a autonomia física e financeira, a estrutura e o funcionamento do CME/SL, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas da rede escolar pertencente ao SME/SL, com vistas a exercer de fato as funções de fiscalização e acompanhamento;

**19.10)** promover a revisão e adequação dos currículos escolares, por parte das mantenedoras, com a participação do CE de cada unidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base, no prazo de 1 (um) ano a contar da aprovação deste PME;

**19.11)** promover a revisão e adequação dos Regimentos Escolares, por parte das mantenedoras, com a participação do CE de cada unidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação deste PME;

**19.12)** promover a revisão e adequação do PPP, anualmente, com a participação de toda a comunidade escolar, sob coordenação do CE de cada unidade, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base;

**19.13)** promover a participação de toda comunidade escolar, sob coordenação do CE, na contribuição e fiscalização dos planos de ação da direção de cada unidade escolar, de acordo com a legislação vigente;

**19.14)** implantar política de formação continuada, que ocorra anualmente, para diretores, gestores escolares, eleitos em processo democrático em sua comunidade escolar, profissionais da educação, a fim de qualificar, bem como dar o suporte necessário a sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira na instituição, com oferta continuada, através do regime de colaboração e de ações próprias de cada sistema de ensino do Município;

**19.15)** fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente, composta pela comunidade escolar, CT, centros de referência, conselhos municipais de políticas públicas e o Ministério Público, com a implantação da FICAI on-line;

**19.16)** fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, permanência e sucesso, sob responsabilidade dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, em parceria com a rede de proteção à infância e juventude.

**Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

**Estratégias:**

**20.1)** definir e acompanhar, regularmente, indicadores de investimentos e tipos de despesas *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública do Município, 1 (um) ano a contar da vigência deste PME;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**20.2)** garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se o regime de colaboração entre o Estado e o Município, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da LDBEN nº 9.394/96, durante a vigência deste PME;

**20.3)** destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural – PRÉ-SAL e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do artigo 214 da Constituição Federal, sendo prioridade o pagamento e o reajuste do Piso Salarial Nacional dentro dos planos de carreira;

**20.4)** aplicar os recursos públicos apenas em escolas públicas, com planejamento para que o Município assuma a oferta educacional de modo progressivo, substituindo o atual credenciamento junto às instituições privadas através de compra de vagas e convênios;

**20.5)** garantir o cumprimento, a partir da aprovação deste PME, dos mecanismos e instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados na educação, especialmente a realização de audiências públicas, a atualização constante do portal de transparência e a capacitação dos membros do COMFUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as mantenedoras e o TCE/RS;

**20.6)** aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da SMED, em parceria com o TCE/RS, os mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos, das transferências de recursos, da contribuição social do salário-educação e demais recursos destinados à educação, possibilitando que o CME/SL, a partir de 2017, possa exercer a fiscalização e o controle social na aplicação adequada destes recursos;

**20.7)** implementar, a partir da regulamentação nas esferas nacional e estadual, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica no Município;

**20.8)** construir e definir, no prazo de 1 (um) ano após a regulamentação do CAQ pelas instâncias federais, sob coordenação do FME/SL, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública;

**20.9)** garantir, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação da SMED, em parceria com o TCE/RS, a formação dos conselheiros do COMFUNDEB e do CME/SL, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções;

**20.10)** assegurar que a elaboração da proposta orçamentária anual das mantenedoras seja feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ como referência em termos de recursos para todas as escolas públicas de educação básica, garantindo insumos para a reestruturação, aquisição de equipamentos e qualificação profissional;

**20.11)** garantir a aplicação anual de, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) na educação pública municipal, conforme expresso na Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), excluídos os gastos com aposentadorias e pensões;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**20.12)** promover, sob responsabilidade do FME/SL, debates públicos sobre o término do FUNDEB, agindo em regime de colaboração para a aprovação de uma nova emenda constitucional, que garanta a continuidade e aperfeiçoamento do financiamento da educação;

**20.13)** regulamentar, após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, no prazo de 1 (um) ano, os padrões de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino;

**20.14)** cumprir a Lei do Piso Salarial Nacional e os reajustes do mesmo, buscando alternativas que viabilizem os recursos necessários à sua execução, o que inclui os vencimentos básicos, os planos com no máximo de 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, sendo que, 1/3 (um terço) da carga horária de hora atividade possa ser realizada à distância;

**20.15)** elevar gradualmente o valor do repasse financeiro destinado às escolas públicas, observando o período parcial e integral de atendimento nas instituições, oferecendo melhor atendimento ao estudante e à escola pública de qualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

#### **4. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

25 de Julho de 1824, um Dia Especial

Márcio Linck

Era o dia 25 de julho de 1824. A data entraria para a história como um marco divisor na história do Rio Grande do Sul. Junto à margem esquerda do Rio dos Sinos, desembarcavam 39 imigrantes alemães, incluindo crianças, vindos em sua maioria, da região do Hunsrück, do reino da Prússia. Na realidade, a Alemanha propriamente dita ainda não existia como nação ou país, pois sua unificação se deu a partir de 1871, sob a liderança de Otto Von Bismark. Além da Prússia, havia ainda mais quatro reinos, um império, sete grãos-ducados, oito ducados e dez principados, além dos Estados da Turíngia e as cidades livres de Hamburgo, Bremen, Lübeck e Frankfurt. Tratava-se de confederação, denominada de Deutches Bund (União Alemã).

Antes de desembarcar em terra firme, nesse lado esquerdo do rio denominado de Faixinal do Courita, toda essa gente deve ter se vislumbrado com o que viu nas margens do Rio dos Sinos, o antigo Cururuai, que na linguagem indígena quer dizer “Rio dos Ratões do Banhado”. Mas não eram apenas ratões e sim toda uma abundante fauna selvagem que juntamente com uma rica flora, compunham um ambiente exótico e harmonioso. Segundo relatos de viajantes e de imigrantes por correspondência, havia pumas, tigres, jaguatiricas, veados, cervos, tamanduás, antas, tatus, coatis, bugios e micos, porcos do mato e aves de variadas cores. Isso demonstra por um lado, toda uma biodiversidade que até então não sofria risco em relação a sua manutenção e sobrevivência, e por outro todo um desafio a ser transposto e desbravado de um ambiente inóspito e hostil.

O desafio frente ao desconhecido estava posto a olhos nus, palpitando em incertezas e expectativas de esperança. Logo que desembarcaram no lugar denominado de Porto das Telhas, puseram seus pertences e impulsionaram seus corpos em cima de carretas puxadas por bois e rumaram por chão batido por caminhos que os levariam a Real Feitoria do Linho e do Cânhamo. Esse era o nome de que haviam ouvido falar. Não existia ainda São Leopoldo, embora a região tenha recebido ainda em 1824, o nome de Colônia Alemã de São Leopoldo, homenagem ao padroeiro da Áustria e santo predileto da Imperatriz Leopoldina, esposa de Dom Pedro I e responsável pela vinda dos imigrantes alemães ao Brasil. A Colônia foi elevada a condição de Vila em 1846, o que demonstra o rápido desenvolvimento econômico, e torna-se cidade em 12 de abril de 1864.

No balanço estremeado das carretas em meio aos declives topográficos, por dentro da mata nativa, cruzando córregos d'água cristalina, finalmente, os imigrantes chegam ao seu destino: as dependências da recém desativada (31/03/1824) “fábrica” de cordas para navio e tecidos e das choupanas adjacentes. Na antiga Feitoria do Linho e do Cânhamo descarregam seus pertences, seus sonhos e suas frustrações. O velho continente europeu ficara para trás. Restam apenas lembranças vivas na memória, que acompanhariam e impulsionariam um novo sentimento na acolhida pátria gentil.

A força de vontade e a pujança desses imigrantes fizeram florescer por essas terras um modelo de desenvolvimento calcado no trabalho livre em pequenas propriedades, na diversificação de culturas agrícolas, no desenvolvimento de artesanato e produtos que formaram as bases de um sistema fabril, na alfabetização em larga escala, na culinária, nas manifestações artísticas, etc. Enfim, toda essa história haveria de ter um ponto de partida, um dia especial, uma data significativa para consagrar a epopéia germânica no Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil. Eis aí o 25 de julho de 1824!

Diretor/Historiador  
Museu Histórico Visconde de São Leopoldo  
marcio@linck.com.br

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**5. SÃO LEOPOLDO: Localização**

Localizada na região da encosta inferior do nordeste do Rio Grande do Sul, faz parte da Grande Porto Alegre, estando a 31,4 km da capital gaúcha. A cidade é cortada pelas rodovias BR 116 e RS 240.

Microrregião: Porto Alegre

Mesorregião: Região Metropolitana de Porto Alegre.

Latitude: -29,76028

Longitude: -51,14722

Altitude: 26 metros acima do nível do mar

Clima: Subtropical.

Fonte: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)

**6.DADOS POPULACIONAL/ECONÔMICO/RENDA – SÃO LEOPOLDO**

**Produto Interno Bruto (PIB) total e per capita, estrutura do Valor Adicional do Bruto (VAB) e população dos municípios do Rio Grande do Sul – 2011**

Municípios	Produto Interno Bruto				Produto Interno Bruto per capita			
	(R\$ 1.000)	Posto	Participação %	Variação nominal %	(R\$ 1,00)	Posto	Relativo (1)	Variação nominal (%)
<b>S. Leopoldo</b>	<b>4.193</b>	<b>13°</b>	<b>1,59</b>	<b>2,8</b>	<b>19,442</b>	<b>231°</b>	<b>0,79</b>	<b>2,1</b>

Estrutura do Valor Adicionado Bruto (%)			Participação no Valor Adicionado Bruto do Estado (%)		
Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços
<b>0,06</b>	<b>29,64</b>	<b>70,30</b>	<b>0,01</b>	<b>1,81</b>	<b>1,80</b>

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2012

**Renda:**

A renda per capita média de São Leopoldo cresceu 66,35% nas últimas duas décadas. A taxa média anual de crescimento foi de 2,57%, entre 2000 e 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou 0,54, em 2000 para 0,53, em 2010.

<b>Renda, Pobreza e Desigualdade – São Leopoldo - RS</b>			
	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Renda per capita	565,03	729,32	939,93
% de extremamente pobres	4,82	2,89	1,62
% de pobres	17,26	11,64	5,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Índice de Gini	0,55	0,54	0,53
----------------	------	------	------

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2012

**População**

Entre 2000 e 2010, a população de São Leopoldo teve uma taxa média de crescimento anual de 1,01%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 2,02%. No Estado, estas taxas foram de 1% entre 2000 e 2010 e 1,01% entre 1991 e 2000. No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 0,38%.

<b>População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - São Leopoldo - RS</b>						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	161.603	100,00	193.547	100,00	214.087	100,00
População residente masculina	79.517	49,21	94.684	48,92	104.242	48,69
População residente feminina	82.086	50,79	98.863	51,08	109.845	51,31
População urbana	160.358	99,23	192.895	99,66	213.238	99,60
População rural	1.245	0,77	652	0,34	849	0,40
Taxa de Urbanização	-	99,23	-	99,66	-	99,60

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2012

**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – São Leopoldo – RS**

<b>IDHM</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM Educação</b>	0,327	0,482	0,612
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	34,87	45,58	59,93
% de 5 a 6 anos na escola	28,43	47,79	68,38
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fund. ou c/fund. comp.	53,50	72,63	87,76
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	26,25	47,47	52,02
% de 18 a 20 anos com médio completo	18,59	29,93	39,51

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/2012



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Dados da Educação de São Leopoldo**  
**Indicadores da Educação Básica da localidade**

<b>Ano</b>	<b>Estabelecimentos</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Docentes</b>	<b>Turmas</b>
2007	118	52.207	1.874	2.083
2008	123	52.441	1.901	2.096
2009	127	52.386	2.083	2.162
2010	132	51.166	2.200	2.140
2011	141	51.147	2.262	2.251
2012	153	50.241	2.259	2.276
2013	154	49.346	2.279	2.273
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela educação/2014				

**Matrículas**

Matrículas em creches	<b>2.709</b> estudantes	RS: 143.085 Brasil: 2.730.119
Matrículas em pré-escolas	<b>3.849</b> estudantes	RS: 184.061 Brasil: 4.860.481
Matrículas anos iniciais	<b>17.438</b> estudantes	RS: 787.782 Brasil: 15.764.926
Matrículas anos finais	<b>13.482</b> estudantes	RS: 626.950 Brasil: 13.304.355
Matrículas ensino médio	<b>7.616</b> estudantes	RS: 416.123 Brasil: 8.622.791
Matrículas EJA	<b>2.309</b> estudantes	RS: 146.765 Brasil: 3.772.670
Matrículas educação especial	<b>183</b> estudantes	RS: 14.761 Brasil: 194.421

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEdu.org.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Matrículas no Ensino Fundamental**

Matrículas 1º ano	<b>3.065</b> estudantes	RS: 136.261 Brasil: 2.920.197
Matrículas 2º ano	<b>3.009</b> estudantes	RS: 145.177 Brasil: 3.025.939
Matrículas 3º ano	<b>4.272</b> estudantes	RS: 177.610 Brasil: 3.376.498
Matrículas 4º ano	<b>3.567</b> estudantes	RS: 167.544 Brasil: 3.278.226
Matrículas 5º ano	<b>3.525</b> estudantes	RS: 161.190 Brasil: 3.164.066
Matrículas 6º ano	<b>3.957</b> estudantes	RS: 181.423 Brasil: 3.648.660
Matrículas 7º ano	<b>3.313</b> estudantes	RS: 142.757 Brasil: 3.406.195
Matrículas 8º ano	<b>3.381</b> estudantes	RS: 158.549 Brasil: 3.163.982
Matrículas 9º ano	<b>2.831</b> estudantes	RS: 144.221 Brasil: 3.085.518

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEdu.org.br

**INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados nessa página representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2013. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação.

**Total de Escolas de Educação Básica: 154 escolas**

**Alimentação**

Escolas que fornecem alimentação	<b>85%</b> (131 escolas)
Escolas que fornecem água filtrada	<b>68%</b> (104 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEdu.org.br

**Serviços**

Água via rede pública	<b>99%</b> (152 escolas)
Energia via rede pública	<b>100%</b> (154 escolas)
Esgoto via rede pública	<b>94%</b> (144 escolas)
Coleta de lixo periódica	<b>99%</b> (153 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEdu.org.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

<b>Dependências</b>	
Biblioteca	<b>73%</b> (112 escolas)
Cozinha	<b>97%</b> (149 escolas)
Laboratório de informática	<b>58%</b> (90 escolas)
Laboratório de ciências	<b>20%</b> (31 escolas)
Quadra de esportes	<b>42%</b> (65 escolas)
Sala para leitura	<b>32%</b> (50 escolas)
Sala para a diretoria	<b>88%</b> (136 escolas)
Sala para os professores	<b>69%</b> (107 escolas)
Sala para atendimento especial	<b>14%</b> (22 escolas)
Sanitário dentro do prédio da escola	<b>97%</b> (149 escolas)
Sanitário fora do prédio da escola	<b>24%</b> (37 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEDu.org.br

<b>Equipamentos</b>	
Aparelho de DVD	<b>92%</b> (142 escolas)
Impressora	<b>91%</b> (140 escolas)
Antena parabólica	<b>18%</b> (27 escolas)
Máquina copiadora	<b>74%</b> (114 escolas)
Retroprojektor	<b>53%</b> (81 escolas)
Televisão	<b>94%</b> (144 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEDu.org.br

<b>Tecnologia</b>		
Internet		<b>85%</b> (131 escolas)
Banda larga		<b>74%</b> (114 escolas)
Computadores uso dos alunos	1.893 equipamentos	RS: 120.909 Brasil:1.608.829
Computadores uso administrativo	701 equipamentos	RS: 40.766 Brasil:569.711

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEDu.org.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Acessibilidade**

Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	<b>55%</b> (85 escolas)
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	<b>57%</b> (88 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEdu.org.br

**6. METAS NACIONAIS (PNE) COM DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DE SÃO LEOPOLDO**

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**DIAGNÓSTICO (0 – 3 ANOS)**  
**DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

<b>Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.</b>	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 50%	23,2%
	Brasil
Meta Brasil: 50%	29,9%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 50%	19,7%
	RS – São Leopoldo

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Prefeitura Municipal de São Leopoldo

DADOS DO TRIBUNAL DE CONTA DO RIO GRANDE DO SUL

Município	População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem criadas	
	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infant.	Creche (meta=50%)	Pré-Escolar (meta=100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016)
São Leopoldo	11.706	5.825	17.531	2.691	3.635	6.326	22,99%	62,41%	36,09%	3.162	2.190

TCE-RS/2013

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRASIL/2013	SÃO LEOPOLDO/2013
<b>Creche (0-3 anos)</b>	<b>Creche (0-3 anos)</b>
<b>Como é:</b> • 11 milhões de crianças • 2,7 milhões matriculadas • 25,4% da população atendida	<b>Como é:</b> • 11.706 crianças • 2.691 matriculadas • 22,9% da população atendida
<b>Como será:</b> • 5,4 milhões matriculadas • 50% da população atendida	<b>Como será:</b> • 5.853 matriculadas • 50 % da população atendida
Fonte: INEP/2013	Fonte: TCE-RS/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**BRASIL/2013**

Como é Brasil **CRECHE (23,2%)**

**RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS **CRECHE (29,9%)**

**SÃO LEOPOLDO**

Como é São Leopoldo **CRECHE (22,99%)**

Leopoldo

**BRASIL - RIO GRANDE DO SUL E SÃO LEOPOLDO/2024**

Como será **CRECHE (50%)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**DIAGNÓSTICO (4 – 5 ANOS)**

**Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.**

Brasil
Estado
Município
Meta Brasil: 100%
81,4%
Brasil
Meta Brasil: 100%
63,8%
Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 100%
47,6%
RS – São Leopoldo

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**DADOS DO TRIBUNAL DE CONTA DO RIO GRANDE DO SUL**

Município	População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem criadas	
	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infantil.	Creche (meta=50%)	Pré-Escolar (meta=100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016)
São Leopoldo	11.706	5.825	17.531	2.691	3.635	6.326	22,99%	62,41%	36,09%	3.162	2.190

Fonte:TCE-RS/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRASIL/2013	SÃO LEOPOLDO/2013
<b>Creche (0-3 anos)</b>	<b>Creche (4-5 anos)</b>
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 11 milhões de crianças</li><li>• 2,7 milhões matriculadas</li><li>• 25,4% da população atendida</li></ul>	<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5.825 crianças</li><li>• 3.635 matriculadas</li><li>• 62,4% da população atendida</li></ul>
<b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5,4 milhões matriculadas</li><li>• 50% da população atendida</li></ul>	<b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5.825 matriculadas</li><li>• 100 % da população atendida</li></ul>
Fonte: INEP/2013	Fonte: TCE-RS/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**BRASIL**

Como é Brasil

**PRÉ-ESCOLA (81,4%)**

**RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS

**PRÉ (63,8%)**

**SÃO LEOPOLDO**

Como é S.Leop.

**PRE-ESCOLA (62,4%)**

**BRASIL – RIO G. DO SUL E SÃO LEOPOLDO/2016**

Como será

**PRÉ-ESCOLA (100%)**

**META 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Matrículas no Ensino Fundamental – São Leopoldo/2013**

Matrículas anos iniciais	<b>17.438</b> estudantes	RS: 787.782 Brasil: 15.764.926
Matrículas anos finais	<b>13.482</b> estudantes	RS: 626.950 Brasil: 13.304.355
<b>TOTAL</b>	<b>30.920</b> estudantes	
Fonte Censo Escolar/INEP 2013   Total de Escolas de Educação Básica: 154   QEdU.org.br		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

DIAGNÓSTICO (6 – 14 ANOS)

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	
Meta Brasil: 100%	Brasil Estado Município
	98,4%
Meta Brasil: 100%	Brasil
	98,3%
Meta Brasil: 100%	Rio Grande do Sul
	96,8%
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

BRASIL/2013	SÃO LEOPOLDO/2013
Ensino Fundamental de 9 anos (6-14 anos)	Ensino Fundamental de 9 anos (6-14 anos)
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 29,1 milhões de crianças e adolescentes</li><li>• 28,3 milhões matriculadas</li><li>• 96,7 % da população atendida</li></ul>	<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30.590 crianças e adolescentes</li><li>• 29.608 matriculadas</li><li>• 96,8 % da população atendida</li></ul>
<b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 29,1 milhões de crianças e adolescentes</li><li>• 29,1 milhões matriculadas</li><li>• 100 % da população atendida</li></ul>	<b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30.590 crianças e adolescentes</li><li>• 30.590 matriculadas</li><li>• 100 % da população atendida</li></ul>
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**BRASIL**

Como é Brasil **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,4%)**

**RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,3%)**

**SÃO LEOPOLDO**

Como é São Leop **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (96,8%)**

**BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – SÃO LEOPOLDO**

Como deve ser **POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (100%)**

**Taxas de Rendimento Educacional - São Leopoldo/2013**



**Acima de 5%**

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



**Acima de 15%**

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

<b>TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 - Rede Pública e Privada</b>			
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>Anos Iniciais</b>	7,7% 1.341 reprovações	0,8% 138 abandonos	91,5% 15.961 aprovações
<b>Anos Finais</b>	22,6% 3.052 reprovações	4,5% 612 abandonos	72,8% 9.820 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,5% 16 abandonos	99,5% 3.050 aprovações
2º ano EF	0,6% 19 reprovações	0,4% 13 abandonos	99,0% 2.979 aprovações
3º ano EF	15,1% 646 reprovações	1,0% 43 abandonos	83,9% 3.585 aprovações
4º ano EF	9,1% 325 reprovações	0,9% 33 abandonos	90,0% 3.211 aprovações
5º ano EF	10,0% 353 reprovações	1,0% 36 abandonos	89,0% 3.138 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	20,2% 800 reprovações	3,9% 155 abandonos	75,9% 3.004 aprovações
7º ano EF	31,9% 1.057 reprovações	5,3% 176 abandonos	62,8% 2.081 aprovações
8º ano EF	22,7% 768 reprovações	4,3% 146 abandonos	73,0% 2.469 aprovações
9º ano EF	15,1% 428 reprovações	4,8% 136 abandonos	80,1% 2.268 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO LEOPOLDO/2013**  
**- Pública e Privada –**

<b>ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 17%</b>
<u>1º ano: 3%</u>
<u>2º ano: 4%</u>
<u>3º ano: 20%</u>
<u>4º ano: 26%</u>
<u>5º ano: 29%</u>
<b>ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 37%</b>
<u>6º ano: 38%</u>
<u>7º ano: 47%</u>
<u>8º ano: 34%</u>
<u>9º ano: 29%</u>
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

**TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 - Rede Municipal**

<b>Etapa Escolar</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>Anos Iniciais</b>	<b>7,9% 946 reprovações</b>	<b>1,0% 116 abandonos</b>	<b>91,1%10.850 aprovações</b>
<b>Anos Finais</b>	<b>19,7% 1.447 reprovações</b>	<b>4,6% 336 abandonos</b>	<b>75,8%5.581 aprovações</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

<b>ANOS INICIAIS</b>	<b>REPROVAÇÃO</b>	<b>ABANDONO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>1º ano EF</b>	<b>0,0% nenhuma reprovação</b>	<b>0,7% 15 abandonos</b>	<b>99,3% 2.071 aprovações</b>
<b>2º ano EF</b>	<b>0,0% nenhuma reprovação</b>	<b>0,4% 9 abandonos</b>	<b>99,6% 2.054 aprovações</b>
<b>3º ano EF</b>	<b>15,8% 481 reprovações</b>	<b>1,1% 34 abandonos</b>	<b>83,1% 2.528 aprovações</b>
<b>4º ano EF</b>	<b>9,5% 226 reprovações</b>	<b>1,0% 24 abandonos</b>	<b>89,5% 2.128 aprovações</b>
<b>5º ano EF</b>	<b>10,2% 240 reprovações</b>	<b>1,5% 36 abandonos</b>	<b>88,3% 2.070 aprovações</b>

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

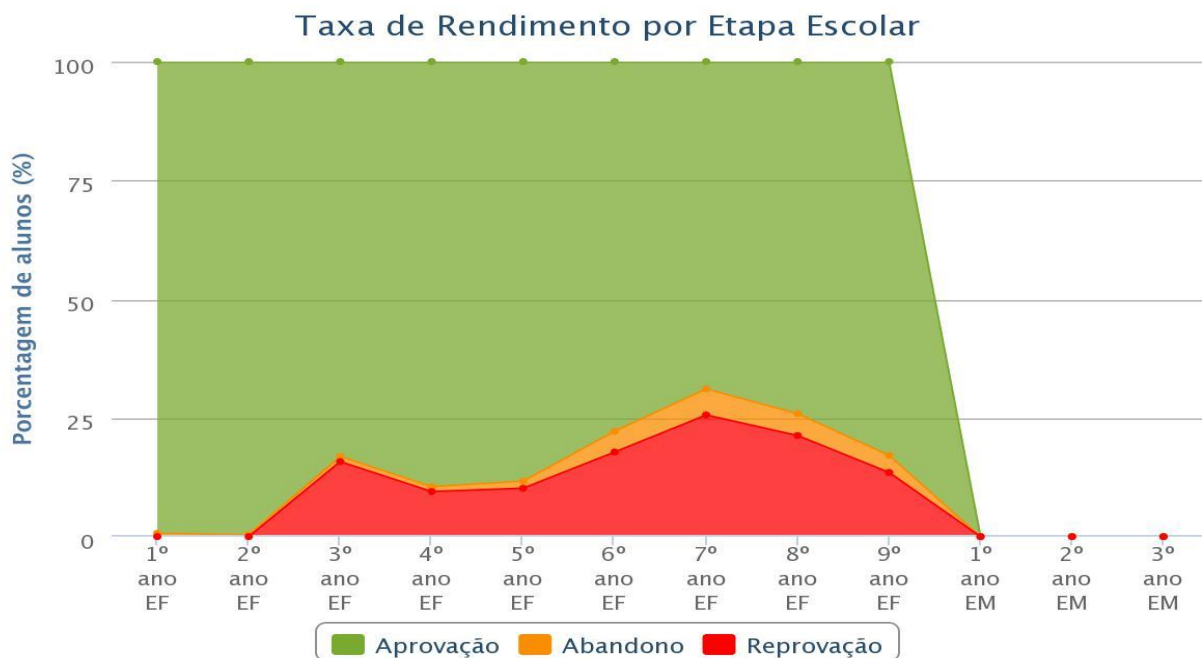
**DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR**

<b>Anos Finais</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
<b>6º ano EF</b>	<b>17,8% 444 reprovações</b>	<b>4,4% 110 abandonos</b>	<b>77,8% 1.938 aprovações</b>
<b>7º ano EF</b>	<b>25,6% 448 reprovações</b>	<b>5,5% 97 abandonos</b>	<b>68,9% 1.206 aprovações</b>
<b>8º ano EF</b>	<b>21,3% 367 reprovações</b>	<b>4,6% 80 abandonos</b>	<b>74,1% 1.274 aprovações</b>
<b>9º ano EF</b>	<b>13,5% 190 reprovações</b>	<b>3,6% 51 abandonos</b>	<b>82,9% 1.164 aprovações</b>

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Highcharts.com

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

<b>DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO LEOPOLDO/2013 Rede Municipal</b>	
<b>ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 19%</b>	
1º ano:	2%
2º ano:	4%
3º ano:	22%
4º ano:	27%
5º ano:	33%
<b>ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 37%</b>	
6º ano:	40%
7º ano:	45%
8º ano:	33%
9º ano:	26%
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

**Distorção idade-série nas escolas da Rede Municipal - São Leopoldo/2013**

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
ESC MUN ENS FUN FRANCISCO CANDIDO XAVIER	29%
DOUTOR OSVALDO ARANHA (EMEF)	20%
DOUTOR BORGES DE MEDEIROS (EMEF)	11%
PROFESSOR MARIA GUSMAO BRITTO (EMEF)	4%
BARAO DO RIO BRANCO (EMEF)	19%
BENTO GONCALVES (EMEF)	10%
CASTRO ALVES (EMEF)	21%
HENRIQUE MAXIMILIANO COELHO NETO (EMEF)	10%
FRANZ LOUIS WEINMANN (EMEF)	6%
IRMAO WEIBERT (EMEF)	9%
PROFESSOR OTILIA CARVALHO RIETH (EMEF)	11%
PAUL HARRIS (EMEF)	16%
PROFESSOR EMILIO MEYER (EMEF)	8%
PROFESSOR JOSE GRIMBERG (EMEF)	16%
RUI BARBOSA (EMEF)	26%
SAO JOAO BATISTA (EMEF)	11%
SENADOR SALGADO FILHO (EMEF)	11%
ZAIRA HAUSCHILD (EMEF)	16%
OLIMPIO VIANNA ALBRECHT (EMEF)	19%
DOUTOR PAULO DA SILVA COUTO (EMEF)	19%
PROFESSOR JOAO CARLOS VON HOHENDORFF (EMEF)	21%
DOUTOR JORGE GERMANO SPERB (EMEF)	28%
GENERAL MARIO FONSECA (EMEF)	20%
PAULO BECK (EMEF)	29%
JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART (EMEF)	25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

ARTHUR OSTERMANN (EMEF)	17%
CLODOMIR VIANNA MOOG (EMEF)	14%
SENADOR ALBERTO PASQUALINI (EMEF)	14%
PROFESSOR DILZA FLORES ALBRECHT (EMEF)	21%
EDGARD COELHO (EMEF)	19%
MARIA EDILA DA SILVA SCHMIDT (EMEF)	28%
MARIA EMILIA DE PAULA (EMEF)	14%
PROFESSOR ALVARO LUIS NUNES (EMEF)	23%
SANTA MARTA (EMEF)	25%
LOTEAMENTO TANCREDO NEVES (EMEF)	28%
PADRE ORESTES JOAO STRAGLIOTTO (EMEF)	30%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013		Rede Estadual	
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>Anos Iniciais</b>	9,1% 341 reprovações	0,7% 25 abandonos	90,2% 3.366 aprovações
<b>Anos Finais</b>	31,4% 1.555 reprovações	5,5% 272 abandonos	63,1% 3.117 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Detalhamento por ano escolar**

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>1º ano EF</b>	0,0% nenhuma reprovação	0,2% 2 abandonos	99,8% 610 aprovações
<b>2º ano EF</b>	0,0% nenhuma reprovação	0,5% 3 abandonos	99,5% 581 aprovações
<b>3º ano EF</b>	18,4% 153 reprovações	1,0% 9 abandonos	80,6% 669 aprovações
<b>4º ano EF</b>	10,9% 92 reprovações	1,1% 10 abandonos	88,0% 741 aprovações
<b>5º ano EF</b>	11,1% 97 reprovações	0,3% 3 abandonos	88,6% 768 aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>6º ano EF</b>	31,4% 353 reprovações	3,7% 42 abandonos	64,9% 729 aprovações
<b>7º ano EF</b>	40,3% 597 reprovações	5,2% 78 abandonos	54,5% 808 aprovações
<b>8º ano EF</b>	30,7% 391 reprovações	5,3% 68 abandonos	64,0% 815 aprovações
<b>9º ano EF</b>	20,1% 215 reprovações	8,0% 86 abandonos	71,9% 767 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



Highcharts.com

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

DISTRORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO LEOPOLDO 2013	
Rede Estadual	
<b>Anos Iniciais (1º ao 5º) Total: 20%</b>	
1º ano:	4%
2º ano:	3%
3º ano:	21%
4º ano:	31%
5º ano:	29%
<b>Anos finais ( 6º ao 9º) Total: 45%</b>	
6º ano:	44%
7º ano:	52%
8º ano:	42%
9º ano:	41%
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial	
Distorção idade-série nas escolas da Rede Estadual de São Leopoldo/ 2013	
Nome da Escola	Distorção Idade-Série
GUILHERME BALDUINO BAUM (EEEF)	18%
EEEM EMILIO SANDER	14%
DOUTOR JOAO DANIEL HILLEBRAND (EEEF)	17%
DOUTOR MARIO SPERB (EEEF)	28%
FIRMINO ACAUAN (EEEF)	26%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

EEEF GENERAL JOAO BORGES FORTES	26%
MARECHAL ILHA MOREIRA (EEEF)	13%
PROFESSOR EMILIO BOECKEL (EEEF)	29%
EEEM AMADEO ROSSI	19%
EEEF PROFESSOR AUGUSTO MEYER	11%
VISCONDE DE SAO LEOPOLDO (EEEF)	12%
PROFESSOR PEDRO SCHNEIDER (IEE)	14%
EEEM PROFESSORA HELENA CAMARA	29%
PROFESSORA HAYDEE MELLO ROSTIROLLA (EEEM)	21%
MARIO QUINTANA (EEEF)	21%
POLISINOS (EEEM)	11%
CAIC MADEZATTI (EEEM)	9%
PROFESSOR VICTOR L BECKER (COLEGIO ESTADUAL)	24%
DE EF NA COMUNIDADE KAINGANG POR FI (EE INDIGENA)	60%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

**TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 Rede Privada**

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>Anos Iniciais</b>	3,0% 55 reprovações	0,1% 2 abandonos	96,9% 1.742 aprovações
<b>Anos Finais</b>	5,6% 66 reprovações	0,3% 4 abandonos	94,1% 1.108 aprovações
<b>Ensino Médio</b>	7,3% 67 reprovações	0,2% 3 abandonos	92,5% 851 aprovações

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Detalhamento por ano escolar**

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>1º ano EF</b>	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 369 aprovações
<b>2º ano EF</b>	5,3% 20 reprovações	0,3% 2 abandonos	94,4% 344 aprovações
<b>3º ano EF</b>	3,3% 14 reprovações	0,2% 1 abandono	96,5% 387 aprovações
<b>4º ano EF</b>	2,0% 7 reprovações	0,0% nenhum abandono	98,0% 343 aprovações
<b>5º ano EF</b>	4,8% 16 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,2% 300 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>6º ano EF</b>	2,7% 10 reprovações	0,2% 1 abandono	97,1% 335 aprovações
<b>7º ano EF</b>	19,5% 16 reprovações	3,7% 4 abandonos	76,8% 63 aprovações
<b>8º ano EF</b>	3,6% 15 reprovações	0,0% nenhum abandono	96,4% 375 aprovações
<b>9º ano EF</b>	7,3% 27 reprovações	0,0% nenhum abandono	92,7% 335 aprovações

*Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO LEOPOLDO/2013 Rede Privada**

**ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 4%**

1º ano: 2%

2º ano: 3%

3º ano: 3%

4º ano: 6%

5º ano: 5%

**ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 8%**

6º ano: 6%

7º ano: 23%

8º ano: 7%

9º ano: 7%

não oficial.

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação

**Distorção idade-série nas escolas da Rede Privada – São Leopoldo/2013**

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
SAO JOSE (COLEGIO)	2%
SAO LUIS (COLEGIO)	2%
COLEGIO SINODAL SAO LEOPOLDO (UE)	1%
COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS LTDA EPP	0%
EVANGELICO DIVINO MESTRE (COLEGIO)	2%
PROFESSOR GUSTAVO SCHREIBER (COLEGIO)	4%
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (EEF)	18%
LUTERANO CONCORDIA (COLEGIO)	3%
RIO BRANCO (INSTITUTO)	1%
VIDA NOVA (EEF)	25%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DIAGNÓSTICO - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA**

<b>Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.</b>	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 95%	66,7%
	Brasil
Meta Brasil: 95%	69,8%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 95%	49,9%
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

**BRASIL**

Como é Brasil

Concluem o Ens. Fundamental na idade certa  
(66,7%)

Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

**RIO GRANDE DO SUL**

Como RS

Concluem o Ens. Fundamental na idade certa  
(69,8%)

Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

**SÃO LEOPOLDO**

Como é s. Leop.

Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (49,9%)

Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

**BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – SÃO LEOPOLDO/2024**

Como será

Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (95%)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Matrículas no Ensino Médio – São Leopoldo/2013**

<b>Matrículas ensino médio</b>	<b>7.616 estudantes</b>
--------------------------------	-------------------------

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 154 | QEdU.org.br

**DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – POPULAÇÃO E MATRICULAS**

<b>Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.</b>	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 100%	84,3%
	Brasil
Meta Brasil: 100%	84,5%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 100%	82,6%
	RS – São Leopoldo

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

<b>BRASIL/2013</b>	<b>SÃO LEOPOLDO/2013</b>
<b>Atendimento população (15-17 anos)</b>	<b>Atendimento população (15-17 anos)</b>
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10,3 milhões de pessoas com 15 a 17 anos</li><li>• 8,3 milhões matriculadas</li><li>• <b>81,4%</b> da população atendida</li></ul>	<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 11.174 pessoas com 15 a 17 anos</li><li>• 9.231 matriculadas</li><li>• <b>82,6%</b> da população atendida</li></ul>
<b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10,2 milhões matriculadas</li><li>• 100% da população atendida</li></ul>	<b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 11.174 matriculadas</li><li>• 100 % da população atendida</li></ul>
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS – BRASIL**

Como é Brasil MATRICULADAS (84,3%)

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS – RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS MATRICULADAS (84,5%)

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS – SÃO LEOPOLDO**

Como é S. Leop. MATRICULADAS (82,6%)

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - BRASIL - RIO GRANDE DO SUL –  
SÃO LEOPOLDO**

Como será MATRICULADAS (100%)

**DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO**

**Porcentagem de matrículas no Ensino Médio noturno Todas as redes**

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)	
2007	50,5%	3.837	15,2%	1.155	34,3%	2.610
2008	53,3%	3.955	16,2%	1.206	30,5%	2.262
2009	52,2%	3.725	20,2%	1.439	27,6%	1.966
2010	56,7%	3.961	19,8%	1.383	23,5%	1.644
2011	58,9%	4.069	20,6%	1.422	20,6%	1.423
2012	58,6%	3.945	21,7%	1.457	19,7%	1.327
2013	57,4%	3.793	21,8%	1.443	20,8%	1.371
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Acima de 5%**

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



**Acima de 15%**

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. MÉDIO - SÃO LEOPOLDO/2013**

**Rede Pública e Particulares**

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>Ensino Médio</b>	17,0% 1.116 reprovações	8,7% 567 abandonos	74,3% 4.868 aprovações

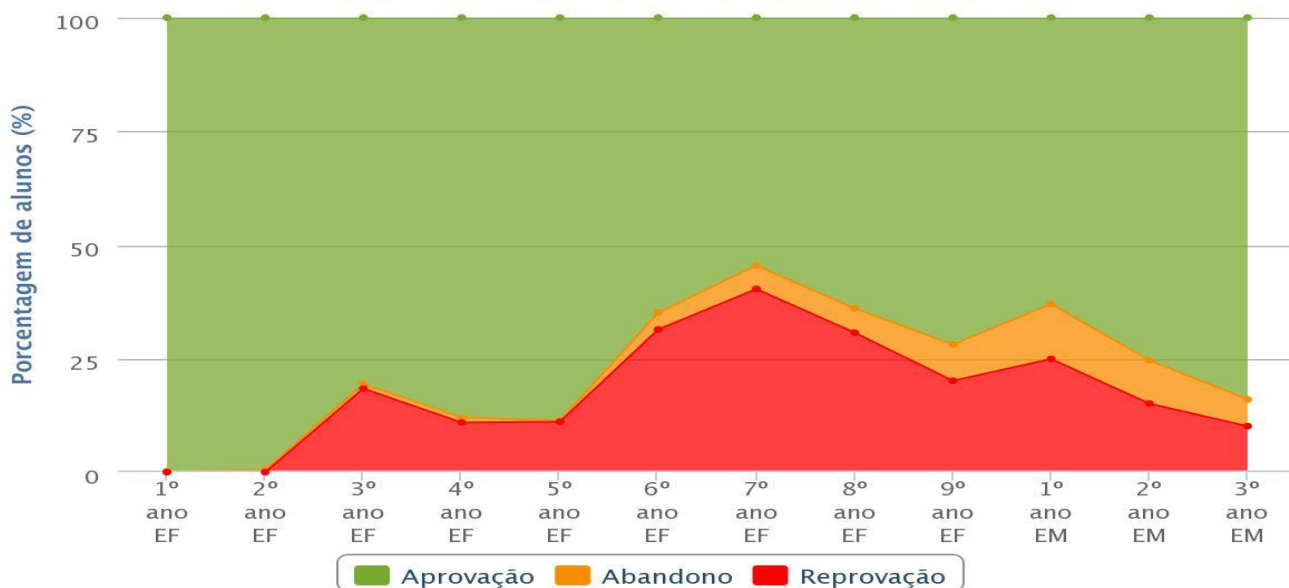
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

**Detalhamento por ano escolar**

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
<b>1º ano EM</b>	23,4% 656 reprovações	10,9% 319 abandonos	65,7% 1.660 aprovações
<b>2º ano EM</b>	13,8% 75 reprovações	8,2% 173 abandonos	78,0% 1.372 aprovações
<b>3º ano EM</b>	8,9% 119 reprovações	4,8% 70 abandonos	86,3% 989 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

**Taxa de Rendimento por Etapa Escolar**



Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Highcharts.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO LEOPOLDO/2013**

**Rede Pública e Privada Ensino Médio**

<b>ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 30%</b>
<u>1º ano: 39%</u>
<u>2º ano: 28%</u>
<u>3º ano: 14%</u>
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 85%	
	55,3%
	Brasil
Meta Brasil: 85%	
	55,5%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 85%	
	54,5%
	RS – São Leopoldo

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO - BRASIL**

Como é Brasil                      ENSINO MÉDIO (55,3%)

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS                              ENSINO MÉDIO (55,5%)

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – SÃO LEOPOLDO**

Como é S. Leop.                      ENSINO MÉDIO (54,5%)

**POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO-BRASIL – RS – SÃO LEOPOLDO/2024**

Como será                              ENSINO MÉDIO (85 %)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns ou escolas exclusiva (especiais) - 2013

<b>Ano</b>	<b>Classes Especiais</b>		<b>Escolas Exclusivas</b>		<b>Classes Comuns</b>	
2007	2%	17	38,6%	332	59,4%	510
2008	1,9%	21	23%	260	75,2%	850
2009	4,7%	23	35,1%	172	60,2%	295
2010	3,4%	19	29,9%	168	66,7%	375
2011	4,2%	27	30%	191	65,7%	418
2012	2%	13	29,6%	197	68,5%	456
2013	0,9%	6	26,3%	177	72,8%	490
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Rede / Pública**

<b>Ano</b>	<b>Classes Comuns</b>		<b>Escolas Exclusivas</b>		<b>Classes Especiais</b>	
2007	77,9%	462	20,6%	122	1,5%	9
2008	86,6%	796	12,5%	115	0,9%	8
2009	67,4%	242	32,6%	117	0%	0
2010	73,2%	306	26,8%	112	0%	0
2011	76,6%	350	23,4%	107	0%	0
2012	77,4%	367	22,6%	107	0%	0
2013	78,8%	402	21,2%	108	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Rede / Privada**

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	3%	8	78,9%	210	18%	48
2008	6,1%	13	68,4%	145	25,5%	54
2009	17,6%	23	42%	55	40,5%	53
2010	13,2%	19	38,9%	56	47,9%	69
2011	15,1%	27	46,9%	84	38%	68
2012	6,8%	13	46,9%	90	46,4%	89
2013	3,7%	6	42,3%	69	54%	88
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Rede / Privada / Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	15,2%	39	3,1%	8	81,7%	210
2008	17,7%	34	6,8%	13	75,5%	145
2009	18,8%	18	24%	23	57,3%	55
2010	31,2%	34	17,4%	19	51,4%	56
2011	26,5%	40	17,9%	27	55,6%	84
2012	27%	38	9,2%	13	63,8%	90
2013	34,8%	40	5,2%	6	60%	69
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Etapa / Educação Infantil**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	22,1%	17	0%	0	77,9%	60
2008	47,8%	32	19,4%	13	32,8%	22
2009	50%	21	42,9%	18	7,1%	3
2010	57,5%	23	35%	14	7,5%	3
2011	46,3%	19	53,7%	22	0%	0
2012	40,6%	13	40,6%	13	18,8%	6
2013	50%	22	13,6%	6	36,4%	16
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Etapa / Ensino Fundamental - anos iniciais**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	57,5%	290	3,4%	17	39,1%	197
2008	76,9%	545	1,1%	8	22%	156
2009	53,3%	176	1,5%	5	45,2%	149
2010	59,3%	219	1,4%	5	39,3%	145
2011	62,1%	229	1,4%	5	36,6%	135
2012	66,3%	254	0%	0	33,7%	129
2013	66,6%	257	0%	0	33,4%	129
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Etapa / Ensino Fundamental - anos finais**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	174	0%	0	0%	0
2008	100%	240	0%	0	0%	0
2009	100%	73	0%	0	0%	0
2010	100%	81	0%	0	0%	0
2011	100%	107	0%	0	0%	0
2012	100%	118	0%	0	0%	0
2013	100%	133	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Etapa / Ensino Médio**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	16	0%	0	0%	0
2008	100%	9	0%	0	0%	0
2009	100%	10	0%	0	0%	0
2010	100%	19	0%	0	0%	0
2011	100%	32	0%	0	0%	0
2012	100%	35	0%	0	0%	0
2013	100%	39	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso

**Redes / Todas as redes**

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2009	4,7%	6	4,7%	6	0%	0
2010	6,1%	8	4,5%	6	1,5%	2
2011	8,5%	12	7,1%	10	1,4%	2
2012	12,4%	19	9,2%	14	3,3%	5
2013	14,3%	22	13%	20	1,3%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Redes / Municipal**

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2009	9,3%	4	9,3%	4	0%	0
2010	11,6%	5	9,3%	4	2,3%	1
2011	20%	9	20%	9	0%	0
2012	26,7%	12	26,7%	12	0%	0
2013	39,1%	18	39,1%	18	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Redes / Estadual**

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2009	7,4%	2	7,4%	2	0%	0
2010	7,4%	2	7,4%	2	0%	0
2011	3,7%	1	3,7%	1	0%	0
2012	11,1%	3	7,4%	2	3,7%	1
2013	11,1%	3	7,4%	2	3,7%	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Redes / Privada**

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	1,6%	1	0%	0	1,6%	1
2011	2,9%	2	0%	0	2,9%	2
2012	4,9%	4	0%	0	4,9%	4
2013	1,2%	1	0%	0	1,2%	1
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado**  
**Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE**

Ano	Total do indicador	
2009	26%	135
2010	21%	117
2011	28,9%	183
2012	32,4%	214
2013	35,7%	240
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

<b>Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental</b>			
	Brasil	Estado	Município
Meta Brasil: 100%		97,6%	
		Brasil	
Meta Brasil: 100%		98,9%	
		Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 100%		92,2%	
		RS – São Leopoldo	
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013			
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010			

<b>BRASIL/2013</b>	<b>SÃO LEOPOLDO/2013</b>
Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)	Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)
<b>Como é:</b> • 97,6% das crianças do 3º ano alfabetizadas	<b>Como é:</b> • <b>92,2 %</b> das crianças do 3º ano alfabetizadas
<b>Como será:</b> • 100% das crianças do 3º alfabetizadas	<b>Como será:</b> • 100 % das crianças do 3º alfabetizadas
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL**

Como é Brasil

**ALFABETIZADAS (97,6%)**

**ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS

**ALFABETIZADAS (98,9%)**

**ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO LEOPOLDO**

Como é RS

**ALFABETIZADAS (92%)**

**ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- BRASIL-RIO GRANDE DO SUL – SÃO LEOPOLDO**

Como deve ser

**MATRICULADAS (100%)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Porcentagem de escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com matrículas em tempo integral**

**DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - 2013**

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 50%	34,7%
Meta Brasil: 50%	Brasil
	43,5%
Meta Brasil: 50%	Rio Grande do Sul
	83,3%
	RS – São Leopoldo

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL**

Como é Brasil **ETI (34,7%)**

**ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL**

Como é Brasil **ETI (43,5%)**

**ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – SÃO LEOPOLDO**

Como é S. Leop. **ETI (83,3 %)**

**ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL E SÃO LEOPOLDO**

Como deve ser **ETI (50%)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Porcentagem de matrículas em tempo Integral na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio**

**DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 25%	13,2%
	Brasil
Meta Brasil: 25%	15,0%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 25%	21,4%
	<b>RS – São Leopoldo</b>
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

**MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL**

Como é Brasil **ETI (13,2%)**

**MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL**

Como é Brasil **ETI (15%)**

**MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL – SÃO LEOPOLDO**

Como é S. Leop. **ETI 21,4%%)**

**MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL E SÃO LEOPOLDO**

Como deve ser **ETI (25%)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

**META PROJETADA PARA SÃO LEOPOLDO – RS**

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,8	6,1	6,3
Anos finais do ensino fundamental	4,6	4,9	5,1	5,4
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: [ideb.inep.gov.br](http://ideb.inep.gov.br). Organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015.

**IDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

**Escolas Municipais**

	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município ↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕
SAO LEOPOLDO	4.2	4.3	4.7	4.9	5.2	4.3	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3

	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município ↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕
SAO LEOPOLDO	3.5	3.7	4.3	4.0	3.9	3.5	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5

**Escolas Estaduais**

	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município ↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕
SAO LEOPOLDO	4.2	4.3	4.9	5.1	5.4	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.4

**8º série/9º ano**

	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município ↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕	↕
SAO LEOPOLDO	3.2	3.1	3.4	3.1	3.4	3.3	3.5	3.8	4.3	4.7	4.9	5.2	5.

Fonte: [ideb.inep.gov.br](http://ideb.inep.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EVOLUÇÃO DO IDEB DE SÃO LEOPOLDO**

**SÃO LEOPOLDO – ANOS INICIAIS 2013 REDE MUNICIPAL**

O Ideb 2013 nos anos iniciais da rede municipal cresceu, mas não atingiu a meta e não alcançou 6,0. Tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Aprendizado**

5,72

Quanto maior a nota, maior o aprendizado.

**Fluxo**

0,92

Quanto maior o valor, maior a aprovação.

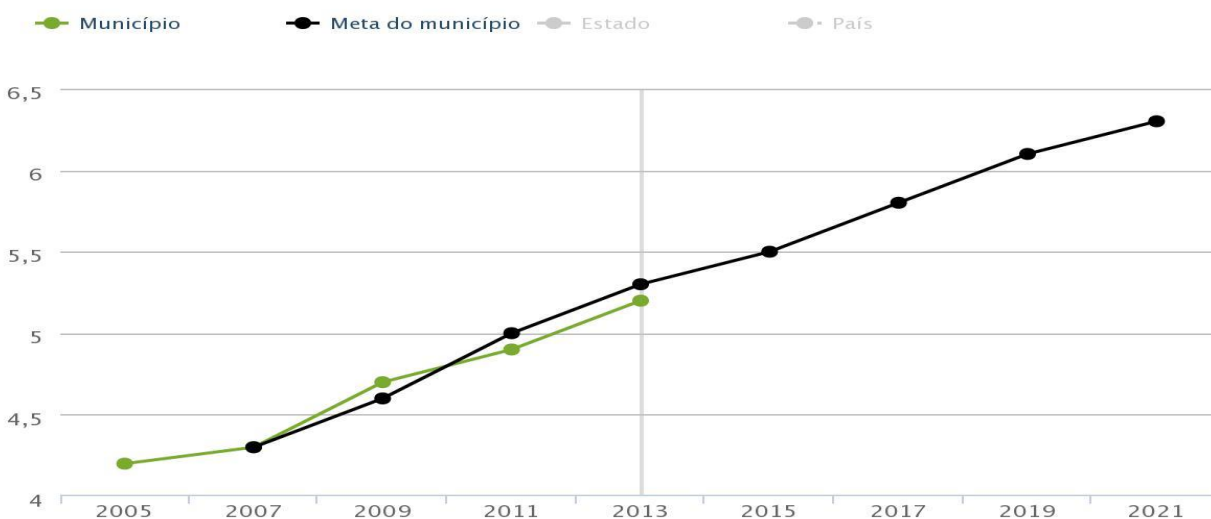
**Ideb**

5,2

**Meta para o Município**

5,3

**EVOLUÇÃO DO IDEB**



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**SÃO LEOPOLDO – ANOS FINAIS 2013 REDE MUNICIPAL**

O Ideb 2013 nos anos finais da rede municipal não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Aprendizado**

**5,16**

Quanto maior a nota, maior o aprendizado.

**Fluxo**

**0,76**

Quanto maior o valor, maior a aprovação.

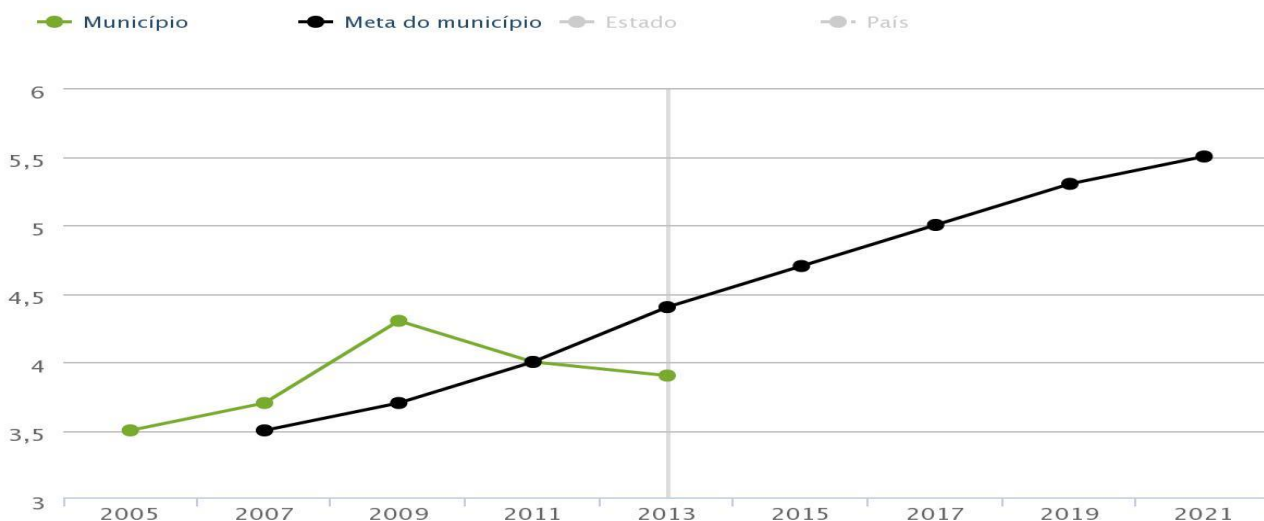
**Ideb**

**3,9**

**Meta para o Município**

**4,4**

**EVOLUÇÃO DO IDEB**



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**SÃO LEOPOLDO – ANOS INICIAIS 2013 REDE ESTADUAL**

O Ideb 2013 nos anos iniciais da rede estadual atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Aprendizado**

5,92

Quanto maior a nota, maior o aprendizado.

**Fluxo**

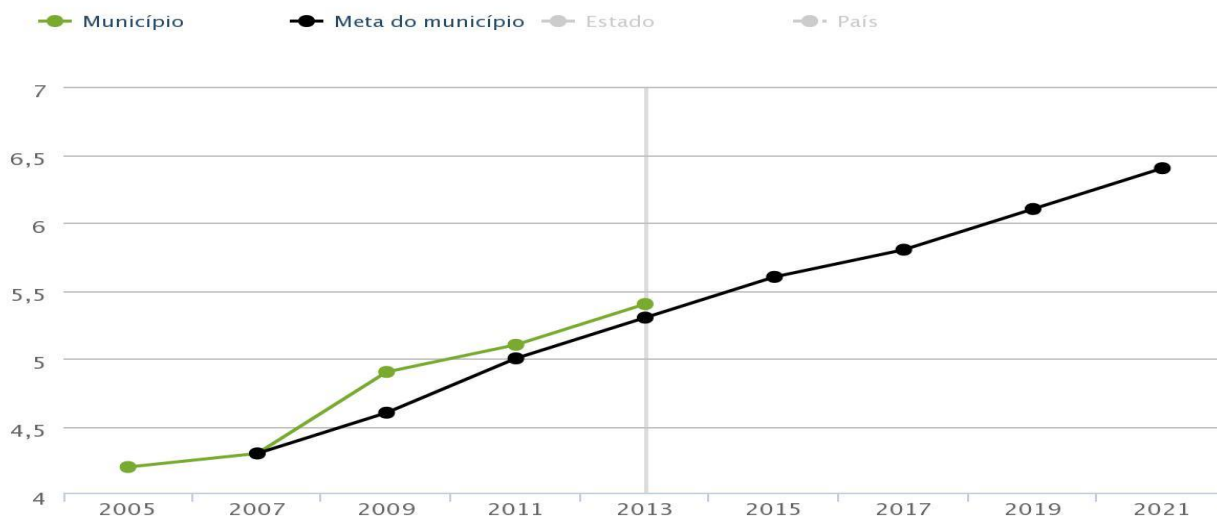
0,91

Quanto maior o valor, maior a aprovação.

**Ideb**

5,4

**EVOLUÇÃO DO IDEB**



Fonte: QEduc.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**SÃO LEOPOLDO – ANOS FINAIS 2013 REDE ESTADUAL**

O Ideb 2013 nos anos finais da rede estadual cresceu, mas não atingiu a meta e não alcançou 6,0. Tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Aprendizado**

5,31

Quanto maior a nota, maior o aprendizado.

**Fluxo**

0,63

Quanto maior o valor, maior a aprovação.

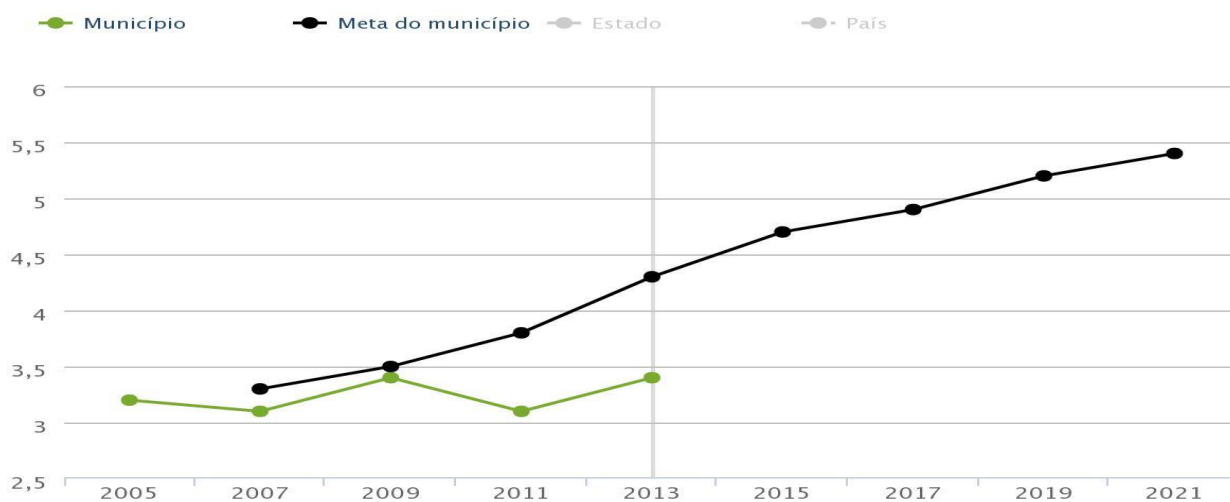
**Ideb**

3,4

**Meta para o Município**

4,3

**EVOLUÇÃO DO IDEB**



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

<b>Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.</b>	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 12 anos	7,8
	Brasil
Meta Brasil: 12 anos	9,0
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 12 anos	6,2
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

<b>Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.</b>	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 12 anos	7,8
	Brasil
Meta Brasil: 12 anos	8,1
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 12 anos	7,3
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.</b>	
Meta Brasil: 100%	Brasil Estado Município
Meta Brasil: 100%	92,2% Brasil
Meta Brasil: 100%	90,0% Rio Grande do Sul
	85,1% RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

<b>Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.</b>	
Meta Brasil: 12 anos	Brasil Estado Município
Meta Brasil: 12 anos	9,8 Brasil
Meta Brasil: 12 anos	10,0 Rio Grande do Sul
	9,3 RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL**

Como é Brasil (9,8%)

**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS (10%)

**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – SÃO LEOPOLDO**

Como é S. Leop. (9,3%)

**ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL – RS – SÃO LEOPOLDO**

Como deve ser (12%)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

<b>Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.</b>	
	Brasil Estado Município
Meta Brasil: 93.50%	91,5%
	Brasil
Meta Brasil: 93.50%	95,6%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 93.50%	96,8%
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010	
<b>BRASIL/2013</b>	<b>SÃO LEOPOLDO/2013</b>
<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>
<b>Como é (ANALFABETISMO ABSOLUTOS):</b> • 91,5% da população brasileira alfabetizada <b>Como será:</b> • 93,5% da população brasileira alfabetizada até 2015 e até o final da década erradicar o analfabetismo	<b>Como é (ALFABETIZADOS):</b> • <b>96,8%</b> da população alfabetizada <b>Como será:</b> • <b>93,3</b> % da população brasileira alfabetizada em 2015 e até o final da década erradicar o analfabetismo.
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.</b>	
	Brasil Estado Município
Meta Brasil: 15.30%	29,4%
	Brasil
Meta Brasil: 15.30%	30,0%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 15.30%	17,2%
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	
<b>Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</b>	

<b>BRASIL/2013</b>	<b>SÃO LEOPOLDO/2013</b>
<b>Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):</b> • 29,4 % de analfabeto funcional <b>Como será:</b> • no máximo 14,7 % de analfabetos funcionais.	<b>Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):</b> • <b>17,2%</b> de analfabeto funcional <b>Como será:</b> • no máximo <b>8,6%</b> de analfabetos funcionais.
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

<b>Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.</b>	
	Brasil Estado Município
Meta Brasil: 25%	1,7%
	Brasil
Meta Brasil: 25%	1,3%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 25%	0,0%
	RS – São Leopoldo
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

<b>Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.</b>	
	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 4.808.838 matrículas	1.602.946
	Brasil
Meta Brasil: 4.808.838 matrículas	105.297
	Rio Grande do Sul
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

<b>Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.</b>	
	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 2.701.557 matrículas	900.519
	Brasil
Meta Brasil: 2.701.557 matrículas	62.351
	Rio Grande do Sul
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

**META 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

<b>Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.</b>	
	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 50%	30,3%
	Brasil
Meta Brasil: 50%	36,6%
	Rio Grande do Sul
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

		(*) Dados 2010 - Censo Populacional															
nome_do_municipio			Taxa Bruta 18 a 24														
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	alunos_ciclo_munic	alunos_ida_de_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
SÃO LEOPOLDO	9302	25461	36,5	38,3	40,0	41,8	43,6	45,4	47,2	49,1	50,9	52,7	54,6	56,4	58,2	60,0	61,7

INEP: 2012

**TAXA BRUTA:**

É a razão entre o número total de alunos matriculados em um determinado nível de ensino (independente da idade) e a população que se encontra na faixa etária prevista para cursar esse nível.

Ex: TMB do Ensino Superior: **Total de matrículas efetuadas x 100**  
**População de 18 a 24 anos**

São Leopoldo/2010: 9.302 (matriculas no ensino superior) X 100 / 25.461 (população do Município com a idade de 18 a 24 anos): **36,5%**

**Observação:** A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do estado do Rio Grande do Sul e Brasil, quanto aos dados da taxa bruta da população que está cursando o ensino superior, são de 2013. Já quanto ao Município, esta pesquisa foi realizada pela última vez em 2010. Esta deve ser a razão da diferença entre a taxa apresenta do Município em comparação com o Rio Grande do Sul e Brasil.

FONTE: Fonte: INEP/2012 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL**  
Como é Brasil **(30,3%)**

**TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL**  
Como é RS **(36,6%)**

**TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – SÃO LEOPOLDO**  
Como é S. Leop. **(36,5 %)**

**TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS–BRASIL – RS – SÃO LEOPOLDO**  
Como deve ser **MATRICULADAS (50 %)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

24 anos.	
Meta Brasil: 33%	Brasil Estado 20,1%
Meta Brasil: 33%	Brasil 22,3% Rio Grande do Sul
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012	

		(*) Dados 2010 - Censo Populacional															
nome_do_municipio	alunos_ciclo_certo_munic	pess_idade_esc_munic	Taxa Líquida 18 a 24														
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
SÃO LEOPOLDO	3927	25488	15,41	16,25	17,14	18,06	19,02	20,02	21,06	22,14	23,25	24,41	25,60	26,83	28,10	29,40	30,74

FONTE: INEP/2012

**TAXA LIQUIDA:**

É a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária.

Ex: TML do E.F.= **(Total de alunos de 18 a 24 anos matriculados / População de 18 a 24 anos) x 100**

**São Leopoldo/2010:** 3.927 (matriculas no ensino superior) / 25.488 (população do Município com a idade de 18 a 24 anos) X 100: **15,4%**

**Observação:** A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do estado do Rio Grande do Sul e Brasil, quanto aos dados da taxa líquida da população que está cursando o ensino superior, são de 2013. Já quanto ao Município, esta pesquisa foi realizada pela última vez em 2010. Esta deve ser a razão da diferença entre a taxa apresenta do Município em comparação com o Rio Grande do Sul e Brasil.

FONTE: Fonte: INEP/2012 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL**

Como é Brasil **(20,1%)**

**TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS **(22,3%)**

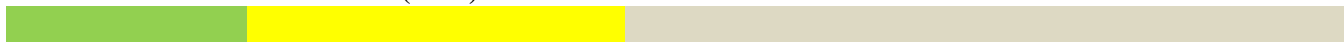
**TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – SÃO LEOPOLDO**

Como é S. Leop. **(15,4%)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Como deve ser (33%)



**Matrículas no Brasil**

**Como é**

18,7%  
matriculados

81,3% de jovens fora da educação superior

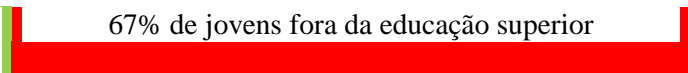


**TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS- BRASIL- RS - SÃO LEOPOLDO**

**Como será**

33% matriculados na  
Ed. Superior

67% de jovens fora da educação superior

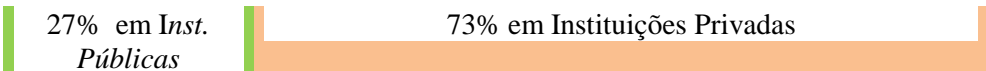


**Público e Privado**

**é**  
**Como**

27% em *Inst. Públicas*

73% em Instituições Privadas



**Como será**

33% em Inst. Públicas

67% em Instituições Privadas



Fonte: INEP/2013

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

<b>Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.</b>	
Meta Brasil: 75%	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 75%	69,5%
	Brasil
	82,3%
	Rio Grande do Sul
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012	

<b>Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.</b>
---



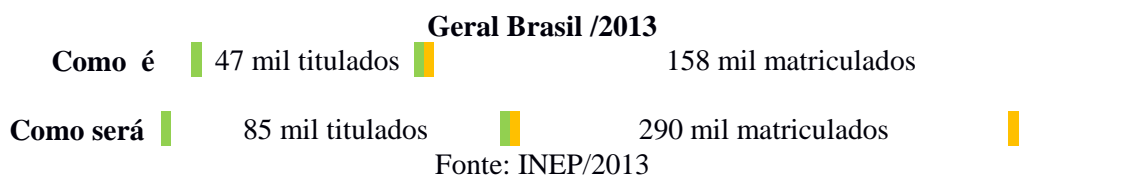
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Meta Brasil: 35%	Brasil Estado
Meta Brasil: 35%	32,1% Brasil
	39,8% Rio Grande do Sul
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012	

**META 14:** Elevar gradualmente número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 000 (sessenta mil) mestres e 25 000 (vinte e cinco mil) doutores.

<b>Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.</b>	
Meta Brasil: 60.000 títulos	Brasil Estado
Meta Brasil: 60.000 títulos	47.138 Brasil
	3.898 Rio Grande do Sul
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012	

Meta Brasil: 25.000 títulos	Brasil Estado
Meta Brasil: 25.000 títulos	13.912 Brasil
	1.237 Rio Grande do Sul
<b>Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</b>	
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012	



**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior. Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	67%	1.357	8,2%	167	58,7%	1.190
2008	62,9%	1.297	5,8%	120	57,1%	1.177
2009	64,6%	1.460	6,9%	157	57,6%	1.303
2010	62,8%	1.467	4,4%	103	58,4%	1.364
2011	64,3%	1.571	6,8%	167	57,5%	1.404
2012	73,3%	1.854	7,3%	185	66%	1.669
2013	75,2%	1.873	6,9%	171	68,3%	1.702
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Professores da Educação Básica por escolaridade**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	0,6%	11	28,5%	535	4,9%	92	66%	1.236
2008	0,6%	11	30,5%	580	7,4%	141	61,5%	1.169
2009	0%	0	30,2%	629	6,4%	134	63,4%	1.320
2010	0,1%	3	32,4%	712	6%	131	61,5%	1.354
2011	0,1%	2	31,4%	710	5,8%	131	62,7%	1.419
2012	0%	1	22,3%	503	6,7%	151	71%	1.604
2013	0%	0	19,6%	446	6,8%	156	73,6%	1.677
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

**Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%		%		%		%	
2009	100%	735	82,7%	608	16,7%	123	11%	81
2010	100%	721	82,5%	595	16%	115	10,8%	78
2011	100%	948	86,6%	821	78,1%	740	58,3%	553
2012	100%	937	89,8%	841	81,4%	763	58,8%	551
2013	100%	886	95%	842	86,1%	763	63,7%	564
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

**Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam**

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%		%		%		%	
2009	100%	429	80,9%	347	23,3%	100	12,8%	55
2010	100%	424	79,7%	338	27,8%	118	17,2%	73
2011	100%	489	86,1%	421	74,8%	366	53,2%	260
2012	100%	495	89,3%	442	75,6%	374	54,9%	272
2013	100%	524	94,3%	494	80,7%	423	56,9%	298
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

<b>DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL</b>	<b>DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – SÃO LEOPOLDO</b>
<b>Como é:</b> • 67 % <b>Como será:</b> • 100%	<b>Como é:</b> • 75,2% <b>Como será:</b> • 100%
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL**

Como é Brasil

(67%)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – SÃO LEOPOLDO**  
Como é S. Leop. (75,2%)

**DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BRASIL – SÃO LEOPOLDO**  
Como deve ser 100%

**META 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação**

<b>Ano</b>	<b>Total do indicador</b>	
2007	12,5%	253
2008	15,4%	318
2009	19%	430
2010	17,2%	401
2011	26,2%	640
2012	34%	860
2013	36,8%	917
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Tipo de pós-graduação**

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	10,5%	212	2%	41	0,2%	4
2008	13,8%	284	2%	41	0,2%	5
2009	16,5%	374	2,8%	63	0,3%	7
2010	15,1%	352	2,3%	54	0,3%	6
2011	23,6%	576	3,8%	94	0,5%	11
2012	31,8%	803	4%	102	0,5%	12
2013	34,4%	857	4,3%	107	0,6%	14
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

<b>Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</b>
Brasil
Estado
Município
Meta Brasil: 50%
30,2%
Brasil
Meta Brasil: 50%
38,1%
Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 50%
37,3%
RS – São Leopoldo

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO – BRASIL</b>	<b>DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO – SÃO LEOPOLDO</b>
<b>Como é:</b> • 30,2 % <b>Como será:</b> • 50%	<b>Como é:</b> • 37,3% dos docentes com pós-graduação <b>Como será:</b> • Manter no mínimo 50% dos docentes com pós-graduação
Fonte: INEP/2013	Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BRASIL**

Como é Brasil (30,2%)

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – RIO GRANDE DO SUL**

Como é RS (38,1%)

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – SÃO LEOPOLDO**

Como é São Leopoldo. (37,3%)

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – BRASIL - RS - SÃO LEOPOLDO**

Como deve ser ( 50%)

**META 17:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PNE.

<b>Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.</b>	
	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 100%	72,7%
	Brasil
Meta Brasil: 100%	79,7%
	Rio Grande do Sul
Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>BRASIL/2012</b>
Valorização do Magistério
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O salário dos professores de educação básica é 25,7% menor do que dos demais profissionais com formação equivalente e mesma jornada.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Salário médio para os docentes de R\$ 3.652,00 (jornada 40h), ao final do 6º ano do PNE</li></ul>
Fonte: INEP/2013

<b>Como é</b>	R\$ 2.420,00 média salário docente com nível superior (40h)	R\$ 1.232,00 diferença salarial
---------------	---	---------------------------------

<b>Como será</b>	R\$ 3.652,00 média salário docente com nível superior (40h)
------------------	---

Fonte: INEP/2013

**Valor Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério para 2015**

<b>Carga horária</b>	<b>Valor do Piso / Professor do Nível Médio Normal</b>
<b>20h</b>	R\$ 959,39
<b>22h</b>	R\$ 1.054,78
<b>25h</b>	R\$ 1.199,24
<b>30h</b>	R\$ 1.438,34
<b>40h</b>	R\$ 1.917,78

**Observação:**

- o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério é fixado para professores do nível médio normal, cabendo aos planos de carreiras de cada ente estabelecerem as diferenças de níveis.
- O valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério é fixado para a jornada de trabalho de 40h, para as demais jornadas, deverá ser no mínimo proporcional ao valor fixado.

FONTE: MEC/2015 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**META 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

BRASIL/2013	SÃO LEOPOLDO/2014
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério
<b>Plano de Carreira</b> <b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 56% dos profissionais da educação básica não tem plano de carreira.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100% dos professores de educação básica e superior pública com plano de carreira.</li></ul>	<b>Plano de Carreira</b> <b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Município já possui Plano de Carreira e contempla as horas atividades.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter atualizado conforme a legislação nacional.</li></ul>
<b>Piso Salarial</b> <b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pelo menos 5 estados e mais de 33% dos municípios brasileiros não pagam o piso dos professores da educação básica.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100% dos estados e municípios cumprirão a lei do piso salarial profissional nacional dos professores.</li></ul>	<b>Piso Salarial</b> <b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Município paga o piso salarial do magistério.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter a atualização do piso conforme a legislação.</li></ul>
Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015	Fonte: SME São Leopoldo/2015

**META 19 -** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

BRASIL/2013	SÃO LEOPOLDO/2014
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério
<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apenas 9 estados e uma minoria dos Municípios possuem legislação sobre a gestão democrática da educação.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os entes federados devem ter legislação própria sobre a gestão democrática da educação.</li></ul>	<b>Como é:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Município não possui a lei da gestão democrática. No entanto, possui Conselhos: CAE, FUNDEB e CME no Sistema de Ensino. Há necessidade de regulamentação da gestão democrática das instituições de ensino: pedagógica, administrativa e financeira.</li></ul> <b>Como será:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulamentação da Gestão Democrática do Sistema e Instituições educacionais.</li></ul>
Fonte: INEP/2013 e organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015	Fonte: SME São Leopoldo/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**DIAGNÓSTICO FINANCEIRO – FUNDEB**

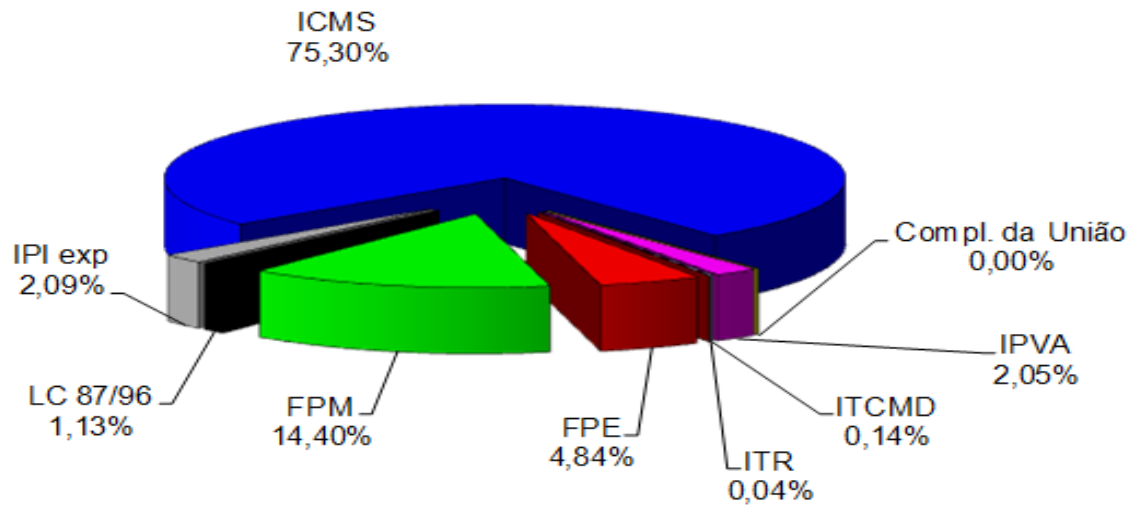
<b>VALOR FUNDEB/2014 - PREVISÃO</b>			
<b>ETAPA/MODALIDADE</b>	<b>PONDERAÇÕES</b>	<b>VALOR NACIONAL</b>	<b>VALOR RIO GRANDE DO SUL</b>
<b>I – CRECHES PÚBLICAS /T PARCIAL</b>	<b>1,00</b>	<b>2.285,57</b>	<b>2.971,86</b>
<b>II – CRECHES PÚBLI/T INTEGRAL</b>	<b>1,30</b>	<b>2.971,24</b>	<b>3.863,42</b>
<b>III – CRECHES CONVEN/ T PARCIAL</b>	<b>0,80</b>	<b>1.828,45</b>	<b>2.377,49</b>
<b>IV – CRECHES CONVEN/T INTEGRAL</b>	<b>1,10</b>	<b>2.514,13</b>	<b>3.269,04</b>
<b>V – PRÉ-ESCOLA/T PARCIAL</b>	<b>1,00</b>	<b>2.285,57</b>	<b>2.971,86</b>
<b>VI – PRÉ-ESCOLA/T INTEGRAL</b>	<b>1,30</b>	<b>2.971,24</b>	<b>3.863,42</b>
<b>VII – ANOS INICIAIS/EF URBANO</b>	<b>1,00</b>	<b>2.285,57</b>	<b>2.971,86</b>
<b>VIII – ANOS INICIAIS/EF RURAL</b>	<b>1,15</b>	<b>2.628,40</b>	<b>3.417,64</b>
<b>IX - ANOS FINAIS/EF URBANO</b>	<b>1,10</b>	<b>2.514,13</b>	<b>3.269,04</b>
<b>X – ANOS FINAIS/EF RURAL</b>	<b>1,20</b>	<b>2.742,68</b>	<b>3.566,23</b>
<b>XI –EF/INTEGRAL</b>	<b>1,30</b>	<b>2.971,24</b>	<b>3.863,42</b>
<b>XII – ENS. MÉDIO/URBANO</b>	<b>1,25</b>	<b>2.856,96</b>	<b>3.714,82</b>
<b>XIII – ENS.MÉDIO/RURAL</b>	<b>1,30</b>	<b>2.971,24</b>	<b>3.863,42</b>
<b>XIV – ENS.MÉDIO/TEMPO INTEGRAL</b>	<b>1,30</b>	<b>2.971,24</b>	<b>3.863,42</b>
<b>XV – ENS.MÉDI/INTEG À ED. PROFIS</b>	<b>1,30</b>	<b>2.971,24</b>	<b>3.863,42</b>
<b>XVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>1,20</b>	<b>2.742,68</b>	<b>3.566,23</b>
<b>XVII – EDUCAÇÃO IND E QUILO</b>	<b>1,20</b>	<b>2.742,68</b>	<b>3.566,23</b>
<b>XVIII – EJA</b>	<b>0,80</b>	<b>1.828,45</b>	<b>2.377,49</b>
<b>XIX –EJA PROFISSIONALIZANTE</b>	<b>1,20</b>	<b>2.742,68</b>	<b>3.566,23</b>

FONTE: INEP/2014, organizado por Bueno Consultoria Educacional/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB**



Fonte: INEP/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**7. LISTA DE SIGLAS**

**AEE** - Atendimento Educacional Especializado  
**AH/SD** - Altas Habilidades/Superdotação  
**EJA** - Educação de Jovens e Adultos  
**CAE** - Conselhos de Alimentação Escolar  
**CAQ** - Custo Aluno Qualidade  
**CE** - Conselho Escolar  
**CEPROL** - Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses  
**CME/SL** - Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo  
**CNE** - Conselho Nacional de Educação  
**CPM** - Círculo de Pais e Mestres  
**CPERS** - Centro dos Professores do Rio Grande do Sul  
**COMFUDEB** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB  
**CRE** - Coordenadoria Regional de Educação  
**CT** - Conselho Tutelar  
**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente  
**ENADE** - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes  
**ENCCEJA** - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos  
**ENEM** - Exame Nacional do Ensino Médio  
**FICAI** - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente  
**FME/SL** - Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo  
**FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
**IBGE** - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**ICT's** - Instituições Científicas e Tecnológicas  
**IDEB** - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
**IES** - Instituições de Ensino Superior  
**LDBEN** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
**LIBRAS** - Língua Brasileira de Sinais  
**MEC** - Ministério da Educação  
**NAPPI** - Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão  
**NEJAD** - Núcleo Municipal de Jovens e Adultos  
**PAR** - Plano de Ações Articuladas  
**PEA** - Programa Escola Aberta  
**PME/SL** - Plano Municipal de Educação de São Leopoldo  
**PNLD** - Plano Nacional do Livro Didático  
**PNE** - Plano Nacional de Educação  
**PNUD** - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
**PPG** - Programa de Pós-Graduação  
**PPP** - Projeto Político Pedagógico  
**PROJOVEM URBANO** - Programa Nacional de Inclusão de Jovens  
**PRONATEC** - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico  
**SMED** - Secretaria Municipal de Educação  
**SME/SL** - Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo  
**SRM** - Sala de Recursos Multifuncionais  
**TEA** - Transtornos do Espectro Autista  
**TCE/RS** - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
**TGD** - Transtorno Global do Desenvolvimento  
**UAB** - Universidade Aberta do Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



III Conferência Municipal de Educação de São Leopoldo

Abril e Maio/2015.

FORMULÁRIO DE MOCÇÕES:

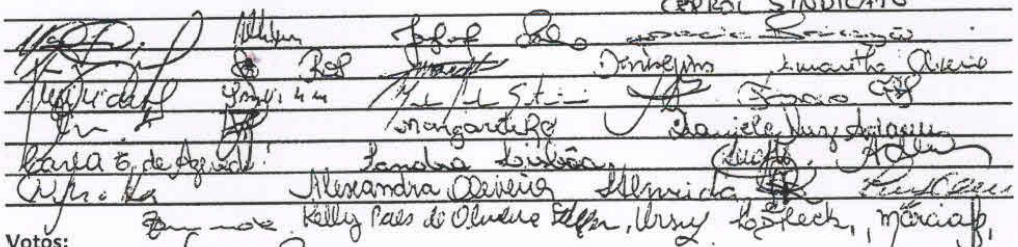
MOÇÃO DE REPÚDIO

O Ceprel Sindicato repudia, através de seus representantes, o desrespeito e o descaso do governo municipal, que apresenta proposta de reajuste zero ao funcionalismo municipal. Oferecer zero por cento de reajuste aos servidores é desconhecimento o profissionalismo dos serviços públicos e a todos os seus membros. Zero por cento de reajuste é dizer que o trabalhador merece nada. Isso (é) significa um completo emagrecimento da própria estrutura administrativa do município, pois, para que esta se desenvolva é necessário servidores qualificados, o que se faz com a valorização, através de proposições de políticas públicas que garantam a dignidade do trabalhador.

São Leopoldo elabora neste momento seu plano municipal de educação e durante o debate da III Conferência Municipal de Educação, busca-se, mais do que nunca, a qualidade na educação e a valorização profissional, o que nem ao encontro das necessidades de toda a sociedade; não se pode ignorar essa realidade, desvalorizando o profissional, propondo zero de reajuste salarial. É preciso valorizar o servidor para que a qualidade seja uma busca constante e efetiva.

Basta de descaso e precarização dos serviços públicos em nossa cidade. Exigimos respeito e valorização dos municipais de São Leopoldo.

CEPREL SINDICATO

  
 Votos: Silviane Pereira

Favoráveis ( )

Contrários ( )

Abstenções ( )

Aprovada

( ) Rejeitada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



Conselho Municipal de Educação  
CME/São Leopoldo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**CME/SL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Dom João Becker, 360/sala 02 – São Leopoldo/RS - CEP 93010-010  
Fone: (051) 3572-7733 – E-mail: [cme@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cme@saoleopoldo.rs.gov.br)  
Blog: [www.conselhomunicipaleducacaosl.blogspot.com](http://www.conselhomunicipaleducacaosl.blogspot.com)



1972-2012

Ofício nº 105/2015

São Leopoldo, 01 de junho de 2015.

Ao Coordenador do Fórum Municipal de Educação  
Sr. Luís Arthur de Bitencourt  
São Leopoldo - RS

**Assunto: Encaminhamento do Parecer CME/CE nº 008/2015.**

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal de Educação – CME/SL vem, mui respeitosamente, encaminhar cópia do Parecer CME/CE nº 008/2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo – PME/SL, aprovado na III Conferência Municipal de Educação – COMED/SL. Determina providências.", conforme votação em Plenária Extraordinária, no dia 01 de junho do corrente ano.

O CME/SL registra oficialmente o papel do Poder Público Municipal na efetivação e construção coletiva do presente PME/SL, uma vez que foi o grande impulsionador do processo, frente a organização do Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo – FME/SL.

Sendo o que nos cabe encaminhar, registramos nossa estima.

Respeitosamente,

*Angela Isabel Beroth Dillenburg*  
**Angela Isabel Beroth Dillenburg**  
Presidente CME/SL  
Portaria nº 88.639/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
**CME/SL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Dom João Becker, 360/sala 02. Centro. São Leopoldo/RS - CEP 93010-010  
Fone: (051) 3572-7733 E-mail: [cme@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cme@saoleopoldo.rs.gov.br)  
[www.conselhomunicipaleducacaosl.blogspot.com](http://www.conselhomunicipaleducacaosl.blogspot.com)



**COMISSÃO ESPECIAL**  
**Parecer CME/CE nº 008/2015**  
**APROVADO EM 01/06/2015**

**Aprova o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo – PME/SL, aprovado na III Conferência Municipal de Educação – COMED/SL. Determina providências.**

**I. RELATÓRIO:**

**1. Histórico**

O Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo – FME/SL, constituído com base na Portaria nº 80.540/2013, entregou, em mãos, o Ofício nº 01/2015 – FME/SL que encaminha o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo – PME/SL ao Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo – CME/SL, em 27 de maio de 2015, para fins de apreciação e emissão de Parecer.

O CME/SL, de acordo com o que preconizam as Leis Municipais nº 6.159/2007, art. 5º, inciso VII e nº 6.341/2007, art. 5º, Inciso II, alínea 'b', possui as competências de analisar e aprovar o PME/SL, além de acompanhar sua implementação.

**2. Análise da Matéria**

O PME/SL é composto por Apresentação, Projeto de Lei, Composição do FME/SL, vinte (20) Metas e duzentas e vinte e nove (229) Estratégias e Histórico do Município, contendo dados gerais e específicos da educação capilé. Este documento é fruto da construção coletiva e democrática que ocorreu, mediada pelo FME/SL, junto à sociedade leopoldense em reuniões, Pré-conferências e Plenária Final.

O CME/SL participou ativamente desse processo, com representação no FME/SL, bem como pelos/as seus/suas Conselheiros/as, que foram eleitos delegados/as durante a III COMED/SL.

Parecer CME/CE nº 008, aprovado em 01 de junho de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

**CME/SL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dom João Becker, 360/sala 02. Centro. São Leopoldo/RS - CEP 93010-010

Fone: (051) 3572-7733 E-mail: [cme@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cme@saoleopoldo.rs.gov.br)

[www.conselhomunicipaleducaosaosl.blogspot.com](http://www.conselhomunicipaleducaosaosl.blogspot.com)



**3. Análise da Comissão Especial - CE**

Após a verificação das peças que compõem o PME/SL, a Comissão Especial – CE, deste Colegiado, constatou a manutenção da discussão ocorrida na III COMED/SL, bem como a observância das linhas gerais da Lei 13.005/2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências."

**II. CONCLUSÃO:**

4. O CME/SL, compreendendo o processo democrático que perpassou a construção do PME/SL, em todas as suas etapas, constatou a preocupação com a educação capilé e com os caminhos que terão de ser trilhados, observando os preceitos legais em cada um dos seguintes campos:

4.1. Educação Básica - Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11;

4.2. Educação Especial e Diversidade - Metas 4 e 8;

4.3. Ensino Superior - Metas 12, 13 e 14;

4.4. Qualidade da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - Metas 15, 16, 17 e 18;

4.5. Gestão Democrática e Financiamento da Educação - Metas 19 e 20.

5. O PME/SL deve garantir a oferta e a qualidade da educação, em todas as suas etapas e modalidades, e a valorização dos profissionais que nela atuam, tanto na rede pública, quanto na rede privada.

6. O Colegiado alerta que sejam regulamentadas as Metas e Estratégias, para sua efetiva implementação, considerando os prazos estabelecidos no PME/SL.

7. Destaca-se que, após a aprovação do PME/SL, compete ao FME/SL o acompanhamento e monitoramento de sua execução, respeitados os prazos Parecer CME/CE nº 008, aprovado em 01 de junho de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
**CME/SL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Dom João Becker, 360/sala 02. Centro. São Leopoldo/RS - CEP 93010-010  
Fone: (051) 3572-7733 E-mail: [cme@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:cme@saoleopoldo.rs.gov.br)  
[www.conselhomunicipaleducacaosl.blogspot.com](http://www.conselhomunicipaleducacaosl.blogspot.com)



estabelecidos.

8. Orienta-se que o FME/SL é responsável, no último ano de vigência deste PME/SL, pela organização dos trabalhos que conduzirão a construção do PME subsequente, com a preocupação de que não haja lacunas temporais entre os mesmos.

9. Face ao exposto, a Comissão Especial indica que o CME/SL aprove o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo - PME/SL, com texto aprovado na III COMED/SL ocorrida em maio de 2015, com vigência a partir da sua publicação, até o ano de 2024, consideradas as providências apontadas nos itens 5, 6, 7 e 8 do presente Parecer.

São Leopoldo, 29 de maio de 2015.

**Comissão Especial - CE:**

Angela Isabel Beroth Dillenburg - Relatora  
Cláudia Cristine Filereno  
Elemara Pinto Garcia  
Fabiane Bitello  
Laude Erandi Brandenburg  
Magda Adriana Kirsch Weiland  
Regina Urnersbach  
Rosalina Maria Käfer Pereira  
Zaira Carina Corneli

Aprovado pelo Plenário, em Reunião Extraordinária de 01 de junho de 2015.

*Angela F. B. Dillenburg*  
Angela Isabel Beroth Dillenburg  
Presidente CME/SL  
Portaria nº 88.639/14

Parecer CME/CE nº 008, aprovado em 01 de junho de 2015.

3